



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ATA DA 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –
CONSEMA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito realizou-se a ducentésima oitava Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no Auditório da SEMA, situado na Avenida Borges de Medeiros, 261, 15º andar, com o início às quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sra. Maria Patrícia Mollmann**, representante da SEMA; **Sr. José Alfredo Orth**, representante da Secretaria de Minas e Energia-SME; **Sr. Marcus Arthur Graff**, representante Titular da ASSECAN; **Sra. Lisiane Becker**, representante Titular da ONG MIRA-SERRA; **Sra. Katiane Oliveira Roxo**, representante Suplente da FECOMÉRCIO; **Sra. Ana Amélia Schreinert**, representante Suplente da FAMURS; **Sra. Paola Prates Stumpf**, representante Titular do Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPAM; **Sr. Julio Salecker**, representante Suplente dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sra. Rosa Maria Schlichting**, representante da Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão; **Sr. Eduardo Condorelli**, representante Suplente da FARSUL; **Sra. Rosane Conte Fagundes**, representante Suplente do SINDIÁGUA; **Sr. Guilherme Velten Junior**, representante Suplente da FETAG; **Sr. Valdomiro Haas**, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação; **Sr. Rosemeri Trevisan**, representante da Secretaria de Transporte e Mobilidade; **Sr. Gerhard Ernest Overback**, representante Titular da IGRÉ; **Sr. Fernanda Rieger**, representante da Secretaria da Cultura; **Sr. Carlos Alexandre Ávila**, representante da Secretaria da Educação; **Sr. Renato Chagas**, representante suplente da FEPAM; **Sr. José Homero Finamor Pinto**, representante Titular do CREA-RS; **Sr. Eduardo Raguse Quadros**, representante Titular da AMA – Guaíba; **Sra. Lucia Mardini**, representante da Secretaria de Saúde; **Sr. Mauricio Vieira Flores**, representante da Secretaria de Segurança Pública-SSP; **Sra. Claudia Pereira da Costa**, representante Titular do IBAMA; **Sr. Elci Lado Aguirre**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT); **Sr. Tiago José Pereira Neto**, representante Suplente da FIERGS e **Sr. Diego Bonatto**, representante Titular do Centro de Biotecnologia do Estado (CBIOT). Participaram também, Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL; Sr. Paulo Brack/IGRÉ/INGÁ/APEDEMA; Sra. Ana Carolina Martins da Silva/Coordenação APEDEMA; Sr. Alexandre Wasem/CREA; Sr. Luiz Nascimento/ASSTEC/SEMA; Sr. Claudio Dilda/SEMA; Sr. Jean Goulart/SEMA; Sr. Ruy Garrastazú/SEMAPA BAGÉ; Sr. Pedro de Borba/SEMAPA Bagé e Sr. Aroldo Quintana/Secretaria Municipal de Bagé. Após a verificação do quórum a Senhora Presidente deu início aos trabalhos às quatorze horas e dezessete minutos. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata da 207ª Reunião Ordinária:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Questiona se há alterações ou inclusões a serem feitas. Colocando que houve uma retificação na ATA por parte do IGRÉ. Coloca em apreciação a ATA da 207ª Reunião Ordinária do CONSEMA. 1 ABSTENÇÃO. **APROVADA POR MAIORIA. Passou-se ao 2º item da pauta: Minuta de Resolução Alteração CTP's:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Alterações de Câmaras Técnicas Permanentes. Secretaria Executiva do CONSEMA: Coloca que há a solicitação da MIRA-SERRA de sair da CTP Gestão Compartilhada Estado-Municípios; e a Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação (SOP) solicitou participar das Câmaras Técnicas de Controle e Qualidade Ambiental. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca em apreciação a alteração da composição das Câmaras Técnicas. **APROVADO UNANIMIDADE.** (Minuta de Resolução Alteração CTP's em anexo). **Passou-se ao 3º item da pauta: Julgamento de Recurso Administrativo:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que o parecer aprovado pela CTP de Assuntos Jurídicos foi enviado, tratando-se de um auto de infração da FEPAM, pelo não atendimento de condições de licença de operação e a Câmara Técnica aprovou o parecer pelo desprovemento do Recurso de Agravo, entendendo que houve a correta análise da admissibilidade do Recurso ao CONSEMA. Julio Salecker/CBH: Questiona qual a atividade. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que é um curtume. Entendeu-se que estaria esgotado as instâncias e que não seria cabível as alegações deles ao CONSEMA. Coloca em apreciação o julgamento do Recurso Administrativo habilitado pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. 1 CONTRÁRIO. 2 ABSTENÇÕES. **APROVADO POR MAIORIA.** (Minuta Julgamento de Recurso Administrativo aprovada na

49 Plenária em anexo). **Passou-se ao 4º item da pauta: Representação do CONSEMA no CIEA:** Maria
50 Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Relata que trata-se de uma solicitação da Comissão Interinstitucional de
51 Educação Ambiental em que o CONSEMA tem uma representação neste colegiado. Havia sido deliberado
52 que a representação seria por parte da SOP, através do seu representante Pedro, que se aposentou. Ficando
53 o CONSEMA sem representação. Na discussão havíamos definido que quem já estava representado, não iria
54 se repetir. A SOP entrou devido a parte de saneamento. Informa que o representante da SOP não está
55 presente na de hoje. Relata ainda que é um colegiado atuante, criando inclusive um material regrando a
56 Educação Ambiental e com indicadores. Inclusive o objetivo ao se retirar a CTP de Educação Ambiental em
57 2015, era de o CONSEMA não se sobrepor ao papel que tem a CIEA. Definiu-se que será conversado com a
58 SOP para que haja, se possível, uma indicação para a CIEA e submeterá o assunto à Plenária. **Passou-se ao**
59 **5º item da pauta: Correções na Resolução 372/2018:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica
60 que foram realizados ajustes na Resolução 372/2018, passando a palavra ao Presidente da CTP Gestão
61 Compartilhada Estado-Municípios. Eduardo Condorelli/FARSUL: Coloca que alguns itens haviam ficado
62 alguns itens para serem discutidos e após a publicação, surgiram as observações de algumas falhas
63 decorrentes da passagem da tabela a publicação no Diário e alguns erros de digitação. Procedeu-se na
64 última reunião da CTP de Gestão Compartilhada Estado-Municípios, adequações a respeito destes
65 equívocos e alguns ajustes, solicitados pela FAMURS e FEPAM. Explica que nenhum dos itens votados há
66 alterações significativas de mérito. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca que a votação será a
67 Resolução em bloco, solicitando que sejam destacados os pontos que acharem necessário o debate. Paola
68 Prates Stumpf/Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPAM: Questiona a respeito do encaminhamento da questão do
69 descapoeiramento. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que ficou decidido que aguardará uma
70 proposta técnica por parte da FEPAM. Estando o assunto na CTP de Gestão Compartilhada Estado-
71 Municípios. Renato Chagas/FEPAM: Explica que os demais itens que a Câmara julgou que deveria de se ter
72 uma maior discussão, foram deixados para tratar em Reuniões Ordinárias. Coloca em apreciação a minuta de
73 Resolução que altera a 372/2018. 2 ABSTENÇÕES. **APROVADO POR MAIORIA.** (Minuta de Correções na
74 Resolução 372/2018 aprovada na Plenária em anexo). **Passou-se ao 6º item da pauta: Minuta de**
75 **Recomendação:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Relata que ao ser recebida na Secretaria
76 Executiva a Resolução do Conselho Municipal de Charqueadas, foi encaminhada a todos os Conselheiros,
77 nela todas as atividades antes não licenciáveis, anterior a Resolução 372/2018, foram inseridas dentro do
78 licenciamento ambiental. Coloca ainda que todo o debate no Conselho, sobre ao que serve o licenciamento
79 ambiental e a existência de outras ferramentas e que não deve de se sobrepor a outras autorizações. Utilizar
80 o licenciamento ponderando padrões dentro de uma atividade. Informa que tudo que se passou neste
81 Conselho, ainda não foi passado aos municípios, pois está sendo iniciado o programa de capacitação junto
82 aos municípios nos dias 24/04 e 25/04. A ideia é de publicizar o motivo de ter tomado essa decisão na
83 Plenária e levar esta reflexão ao Município, que aprovou sua Resolução alguns dias após a publicação da
84 Resolução. Quando foi colocado o Artigo que tratava das questões municipais era no sentido de atentar a
85 questões de peculiaridades ambientais locais que não é possível enxergar no Estado inteiro. Não houve
86 também uma fundamentação de que aspectos especiais o município esta tratando relacionado a esse
87 licenciamento a mais. Ficando a sugestão dos Considerandos e uma recomendação. Para que seja
88 novamente aberto o debate a respeito desta decisão. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que não ficou
89 muito claro o "RESOLVE" da minuta de Recomendação. Viu como interessante o município ter feito uma
90 Resolução que deixasse claro que as não incidências, poderiam ser incidentes no município. A conclusão
91 então, não deixa claro que ela poderá fazer isso, parece que está sendo incentivado. Não tem conhecimento
92 sobre passar na CTP de Assuntos Jurídicos. Felicita pela iniciativa, pois em termos ambientais estão
93 preocupados em não incidentes. Diversas atividades de potencial de alto impacto, sendo solicitado que não
94 fosse não incidente e perdemos na votação. Seria interessante uma nova Redação deixando eles mais a
95 vontade, já que não é ilegal, para que pudessem manter esta Resolução contemplando os não incidentes.
96 Ana Amélia Schreinert/FAMURS: Coloca que a FAMURS concorda que os Municípios devam de utilizar outros
97 instrumentos e os Conselhos também, mas preocupa-se como esta sendo feito isso, pois vai abrir
98 precedentes. Sugerindo que seja feita uma orientação Geral aos municípios, que é como tem sido feito.
99 Concordando que deve de ser licenciado apenas aquilo que tem impacto. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Fica
100 com dúvida a respeito da orientação, pois modificam-se os Governos e uma orientação hoje, não será o
101 mesmo daqui 2 anos. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: A ideia aqui é levar este debate que se teve
102 no CONSEMA, para lá. Para que o município reflita o que ele tem de diferente para que seja licenciada a
103 respectiva atividade. Não podendo se pensar apenas na questão de arrecadação do município ou o não
104 funcionamento de outras ferramentas. O Conselho tem o papel de auxiliar os municípios no amadurecimento,
105 se não houver manifestação, essa plenária vai acabar voltando atrás, fechando a porta ao município. Renato

106 Chagas/FEPAM: Concorde com a posição da representante da FAMURS e da Presidente. Faz um breve
107 relato sobre este curto período da Nova Resolução, o que tem visto e que os representantes dos municípios
108 não entenderam o que é a não incidência, e que a não incidência não significa que o cidadão deixa de ter a
109 responsabilidade com o cumprimento da legislação ambiental, assim como ele não deixa de ter
110 responsabilidade de cumprir com outras legislações. Eduardo Condorelli/FARSUL: Concorde com a proposta
111 de haver uma recomendação em específico ao Município de Charqueadas, entende que poderá haver uma
112 outra recomendação aos demais municípios do Rio Grande do Sul. E esta Resolução 139/2018 do município
113 de Charqueadas, demonstra a não compreensão com relação a 372/2018 do CONSEMA, criando novas
114 atividades. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Propõe que seja encaminhado para a CTP de Assunto Jurídicos,
115 para que seja feita uma análise mais profunda na emissão de um documento para todos os municípios. Maria
116 Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca que com a entrada em vigor desta Resolução, todas as
117 atividades estão ilegais, sujeita a auto de infração. Para o caso da construção de uma moção ou uma
118 Recomendação maior até poderá ir a Câmara Técnica. Mas acredita que deva-se de ter uma provocação
119 local o quanto antes. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que a conclusão não dá exata noção ao que se
120 quer com relação ao proposto ao município. Não entrará em mérito, mas não é competência do CONSEMA
121 julgar se o município teve ou não tempo. Sugerindo citar a Lei Complementar 140, que está sendo ferida.
122 Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que para este caso é apenas quanto a criação de novas
123 atividades. Sugerindo a inserção de um novo "CONSIDERANDO". Quanto a recomendação a fim de provocar
124 a abertura de um debate no Conselho de Charqueadas. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Ressalta a proposta
125 de que a CTP de Assuntos Jurídicos construa uma proposta de Recomendação Geral. Guilherme Velten
126 Junior/FETAG: Questiona a respeito de se passar a CTP de Gestão Compartilhada Estado-Municípios. Maria
127 Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que a CTP de Assuntos Jurídicos teve algumas reuniões sobre
128 a Resolução 372/2018, inclusive tratando da interface com os municípios e acredita que lá é um bom fórum
129 para tratar deste assunto. Coloca em apreciação a minuta de recomendação e o encaminhamento de
130 recomendação geral aos municípios para a CTP AJU. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (Minuta de
131 Recomendação aprovada na Plenária em anexo). **Passou-se ao 7º item da pauta: Demandas para CTP de**
132 **Mineração:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Recebeu-se dois temas da CTP de Mineração que
133 eles gostaria de debater melhor e trabalhar em cima de dois assuntos. Um deles trata da Portaria FEPAM
134 03/2018, que são critérios de licenciamento de projetos de recuperação de áreas mineradas, há uma norma
135 FEPAM que se pretende convertê-la em norma CONSEMA e o pedido para que a CTP de Mineração
136 acompanhe os Estudos de Zoneamento da Mineração de Areia no Jacuí. Renato Chagas/FEPAM: Coloca que
137 a FEPAM esta buscando regras as atividades de licenciamento através de Portarias e diretrizes técnicas e
138 como se passou mais ainda a responsabilidade aos municípios e por vezes eles tem dificuldade de introduzir
139 esta Portaria para dentro da forma de eles trabalharem. Tornando ela, uma Resolução do CONSEMA, todos
140 passam a trabalhar de uma forma igual. Eduardo Raguse Quadros/AMA-Guaíba: Coloca que vê como
141 importante o acompanhamento do Zoneamento da Mineração do Jacuí pela Câmara Técnica. Registrando
142 que foi apresentada pela SEMA no Comitê do Lago Guaíba, proposta de Zoneamento Ambiental para
143 Atividade de Mineração no Lago Guaíba, que carecia de embasamento técnico não tendo condições sequer
144 de ser submetida a análise do Comitê. Agora com a contratação desta empresa, está sendo tratado de forma
145 mais séria e ressalta ao ir este tema para a CTP de Mineração, que seja acompanhado com a atenção e o
146 critério que ele exige. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca para apreciação os dois temas para
147 a Câmara Técnica Permanente de Mineração: Portaria FEPAM 03/2018 para a criação de uma Resolução
148 CONSEMA e acompanhamento de Estudos de Zoneamento da Mineração de Areia no Jacuí. **APROVADO**
149 **POR UNANIMIDADE.** (Documento com as propostas de demandas para a CTP de Mineração em anexo).
150 **Passou-se ao 8º item da pauta: Alteração Resolução 038/2003 – Prazo de Licenças:** Maria Patrícia
151 Mollmann-Presidente/SEMA: Trata-se de uma solicitação da FEPAM, para que seja alterada a Resolução
152 038/2003 que trata das licenças da FEPAM. Houve uma alteração em 2016, em que houve uma ampliação a
153 partir da instituição do Sistema Online de Licenciamento das Licenças. Renato Chagas/FEPAM: Explica o que
154 está ocorrendo em 2 ramos, mas que poderão surgir em outros. Esta sendo pedido que a licença de
155 instalação apenas seja dada a renovação quando esteja em obras. As atividades são o licenciamento de
156 PCH's ou parque eólicos. Para estes casos, em que estas atividades para serem implantadas, dependem de
157 vencer leilões e quem pede o licenciamento é um especulador de negócio que recebe uma LP e após uma LI.
158 Neste período, solicita a renovação da Licença, para requerer o direito de participar, mas este período que
159 gira em torno de 8 anos, as características do local podem modificar, o que alteraria a forma de licenciamento.
160 A partir desta dificuldade, logo a intenção é deixar claro que se realmente quer fazer o negócio, inicie a obra
161 de fato. Não apenas a supressão de vegetação. Assim, resolveremos um problema que está querendo se
162 apresentar e o empreendedor já vai saber que se não conseguir, retorne pedindo Licença Prévia. Maria

163 Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Salienta que para quando se um empreendimento deste porte é pedido
164 reserva de disponibilidade hídrica ou fica ocupando algumas reservas dentro dos bens ambientais que
165 acabam prendendo quem realmente quer empreender. José Homero Finamor Pinto/CREA-RS: Explica que
166 trabalha com obras financiadas, dentro da CORSAN que tem financiamentos pelo PAC desde 2007. E
167 algumas obras não saíram logo após o financiamento e estão saindo até hoje devido ao PAC. Acreditando
168 que não seria bom e pede vista do processo. Eduardo Condorelli/FARSUL: Coloca que concorda com a
169 questão relacionada a reserva de mercado que é feita em cima das licenças, mas há uma série de
170 empreendimentos, que assim como os citados pelo Finamor, infelizmente o início das obras acaba tendo
171 correlação com outras questões que não somente a obtenção do licenciamento ambiental. Entende que
172 somente a renovação com a obra em andamento, talvez seja problemático. Solicitando vista do processo, em
173 que apresentará uma proposta em que pelo menos uma renovação seja possível. Tiago José Pereira
174 Neto/FIERGS: Preocupa-se, além do relatado já, é a questão de ser criada uma regra geral para todos os
175 empreendimentos. Houve um curto espaço de tempo para entender e avaliar e entender a pertinência de
176 controlar a renovação destas licenças em alguns casos. Cabendo simular outras situações, para que
177 nenhuma outra atividade seja prejudicada ao se estabelecer uma regra geral. Solicita vistas e sugere ser
178 trabalhado em conjunto e trazer uma proposta alinhada. Um dos principais pontos seria definir melhor o
179 significado de “obras em andamento”. Paulo Brack/IGRÉ: Ressalta a importância desta Resolução e que
180 existe uma evolução dos ecossistemas e 5 anos muitas vezes modificam bastante e precisa ser observado o
181 que tem acontecido no Estado, em que diversos ecossistemas tem sido degradados de uma forma muito
182 rápida. Solicita vista do processo. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Confirma que há pedido de
183 vista do CREA-RS; FARSUL; FIERGS; IGRÉ; MIRA-SERRA; AMA-Guaíba; e FETAG. Informa que será
184 colocado na pauta da próxima reunião para votação e lembra que o prazo para apresentação de parecer, é de
185 20 dias. Sugere que caso necessário seja conversem antes para alinhamento de redação, para encontrar a
186 solução mais adequada. Renato Chagas/FEPAM: Coloca-se a disposição para reuniões a fim de melhor
187 entendimento da proposta. (Proposta de Alteração Resolução 038/2003 – Prazo de Licenças em anexo).
188 **Passou-se ao 9º item da pauta: Diretriz referente ao descarte e ao reuso de efluentes líquidos no**
189 **âmbito do Estado do Rio Grande Do Sul:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que é uma
190 diretriz técnica da FEPAM e que tem como ideia trazer ao CONSEMA para o debate e transformá-la em
191 Resolução. Renato Chagas/FEPAM: Relata que tem a mesma ideia da Portaria que foi para a Mineração, mas
192 esta é mais complexa e engloba diferentes áreas. A intenção seria de encaminhar para a CTP de Controle e
193 Qualidade Ambiental e se não sair uma única Resolução, talvez saia 2 ou 3. Mas é com o objetivo de que as
194 Prefeituras passem a trabalhar de forma similar ao que o órgão Estadual trabalha. A diretriz teve uma longa
195 construção dentro da FEPAM, visando que as diferentes divisões trabalhem de uma forma similar
196 internamente. É uma forma de ajudar os municípios na forma de eles trabalharem. Maria Patrícia Mollmann-
197 Presidente/SEMA: Reforça que a proposta seria de encaminhar a CTP de Controle e Qualidade Ambiental.
198 José Homero Finamor Pinto/CREA-RS: Concorda com a proposta, inclusive pela complexidade do assunto,
199 que envolve diversas áreas. Julio Salecker/CBH: Por se tratar de lançamento de efluentes em corpos hídricos,
200 concorda em enviar o tema para a CTP de Controle e Qualidade. Questiona se o CBH tem membros nesta
201 Câmara Técnica. Renato Chagas/FEPAM: Sugere, devido a implicar no trabalho dos municípios, o tema após
202 passar pela CTP de Gestão Compartilhada Estado-Municípios. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA:
203 Explica que por se tratar da arte técnica do licenciamento, não cabe a CTP de Gestão Compartilhada Estado-
204 Municípios, pois ela trata mais sobre o que cada esfera faz. José Homero Finamor Pinto/CREA-RS: Coloca
205 que caso alguém não esteja representado na CTP de Controle e Qualidade e quiser participar do trabalho, é
206 formado um Grupo de Trabalho em que se reúnem pessoas com conhecimento sobre o que tem sido
207 discutido. Julio Salecker/CBH: Já foi notado que há dúvidas sobre o licenciamento de atividades que vai
208 lançar efluentes para ela atingir seu limite e não ultrapassar. A FEPAM detém este conhecimento, mas os
209 municípios muitas vezes não. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Lembra que as convocações das
210 Câmaras Técnicas sempre são enviadas aos Conselheiros e que quanto ao lançamento de efluentes, há uma
211 Resolução recente do CONSEMA que trata sobre esta fórmula. José Homero Finamor Pinto/CREA-RS:
212 Explica que foi um tema alterado da Resolução 128, na Resolução 355 ficando melhor. Maria Patrícia
213 Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca em apreciação o encaminhamento da Diretriz referente ao descarte e ao
214 reuso de efluentes líquidos no âmbito do Estado do Rio Grande Do Sul para a CTP de Controle e Qualidade
215 Ambiental. (Diretriz referente ao descarte e ao reuso de efluentes líquidos no âmbito do Estado do Rio
216 Grande Do Sul em anexo). **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 10º item da pauta: Minuta de**
217 **Resolução - Faixa de Domínio de Rodovias:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que trata-
218 se de uma proposta da FEPAM, similar ao regramento de licenças para a manutenção de linhas de
219 distribuição de energia, relacionado a questão da vegetação nativa. Sendo agora, a mesma proposta, porém

220 para Rodovias. Tendo em um documento único, todos os cuidados que aquele empreendimento ao fazer a
221 manutenção, que envolve supressão de vegetação, reduzir. Não fazendo o licenciamento pontual, fazendo
222 com que as empresas tenham um planejamento, já sabendo previamente as condições para que tenha que
223 se fazer a manutenção e as devidas compensações legais. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que a
224 MIRA-SERRA vai pedir vista do processo. Gerhard Ernest Overback/IGRÉ: Vê como importante a proposta,
225 mas que há diversas questões que poderiam ser colocadas a mais. Relacionadas as espécies invasoras e
226 pede vista do processo. Rosemeri Trevisan/ST: Coloca que também irá pedir vista do processo. Paola Prates
227 Stumpf/Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPA: Solicita vista do processo. Eduardo Raguse Quadros/AMA-
228 Guaíba: Também pede vista do processo. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Confirma do pedido de
229 vista das seguintes entidades: MIRA-SERRA; IGRÉ; Secretaria De Transportes e Mobilidade (ST); Corpo
230 Técnico FZB/SEMA/FEPA; e AMA-Guaíba. Lembra que os pareceres devem de ser enviados a Secretaria
231 Executiva em até 20 dias e que o tema retorna na pauta da próxima reunião do CONSEMA, para votação.
232 Sugerindo que quem pediu vista se aproxime dos demais para um debate prévio com relação a redação.
233 (Proposta de Minuta de Resolução - Faixa de Domínio de Rodovias em anexo). **Passou-se ao 11º item da**
234 **pauta: Apresentação sobre o SEUC e encaminhamentos sobre o Plano Estadual:** Maria Patrícia
235 Mollmann-Presidente/SEMA: O CONSEMA no ano passado solicitou que se trouxesse a apresentação sobre
236 a execução a respeito das medidas compensatórias em Unidades de Conservação e a situação das Unidades
237 de Conservação. Passa a palavra ao Secretário Executivo da CECA, Jean. Que irá apresentar a Execução
238 das medidas compensatórias em 2017 e ao final, irá propor caso o CONSEMA queira construir um pequeno
239 Plano Estadual/Diretriz de implementação das UC's dentro de alguma Câmara Técnica. Apresentará primeiro
240 uma visão Geral do que foi executado; o que foi realizado e o que não se conseguiu fazer conforme o
241 planejado e por fim, o planejamento para o ano de 2018. Coloca que os documentos estão disponíveis na
242 página da CECA. Jean Goulart/SEMA: Apresenta-se informando que é o Secretário Executivo da CECA e
243 explica que foi feita uma apresentação no ano passado a respeito do que foi executado em 2016 com os
244 Recursos de Compensação ambiental. Faz um comparativo com o que foi executado em 2016 e em 2017,
245 detalhando a Unidade de Conservação e as rubricas em que foram executados os Recursos. O maior recurso
246 foi proveniente de aquisições de terra. Em outra planilha apresenta o Planejamento com relação a execução
247 de 2017 e o que foi realizado, citando cada uma delas. Explica que houveram execuções de construções que
248 devido a dependência de um recurso da Eletrosul que não haviam sido liberadas as licenças. Sendo liberadas
249 no decorrer do ano e assinadas agora, podendo dar início a estas execuções. Ficando muita coisa planejada
250 que não se conseguiu devido ao termo de compromisso não estar assinado. Para 2018 foi realizado um
251 planejamento similar a 2017 em que inclui aquisições de terras entre outros, com uma estimativa de R\$18
252 milhões, com recurso de compensação ambiental. Explicando que a projeção é concreta, devido a se tratar
253 de ações em andamento. Relatando as previsões de 2018 para as execuções. Maria Patrícia Mollmann-
254 Presidente/SEMA: Agradece a apresentação e explica que a intenção é a de apresentar a diversidade de
255 ações aos Conselheiros e a respeito da prioridade na regularização fundiária. A CECA fez dentro das
256 unidades não regularizadas, um planejamento estratégico para aquelas que precisavam de estudos fundiários
257 e demarcações físicas, que fosse uma prioridade. Pois há o recurso para a unidade e o recurso fica parada e
258 a unidade não tem condições de receber o pagamento das indenizações. Há também todo um processo de
259 aproximação com as comunidades locais. Relata que em Itapeva, o Conselho fez um plano estratégico para a
260 regularização fundiária que possibilitou enxergar quais os gargalos deve-se de enfrentar. Gargalos jurídicos e
261 de recursos para ser possível a aquisição de áreas. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que há interesse
262 em trabalhar em cima da construção de um pequeno Plano Estadual/Diretriz de implementação das UC's,
263 pois tem muito que ser visto e esta possibilidade de acompanhar é importante. Eduardo Raguse
264 Quadros/AMA-Guaíba: Parabeniza o trabalho e vê como pertinente a discussão dentro do CONSEMA.
265 Questiona se há algo parecido relacionado as UC's municipais, tendo em vista que há esse acompanhamento
266 do CECA e a aprovação dos planos de investimento da aplicação do recurso. Registra a importância da
267 orientação da SEMA aos municípios que tem Unidades de Conservação, principalmente no início, quanto aos
268 levantamentos fundiários e questões burocráticas. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que há
269 14 milhões destinados para diversos municípios. E coloca que poderá repassar a planilha a Plenária para
270 conhecimento. Coloca que uma das metas da CECA é a integração dos municípios no SEUC. Eduardo
271 Raguse Quadros/AMA-Guaíba: Questiona a respeito da atualização da listas das UC's no site. Sugere que
272 seja colocado como assunto, a questão do ICMS ecológico, que existe regramento, mas os municípios não
273 conseguem acessar devido a falta de conhecimento. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Sugere fazer uma
274 regulamentação pelo Conselho Estadual. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Apresenta o site, em
275 que há o Plano Anual de 2018 e listagem das UC's. Quanto ao ICMS ecológico foi feito um levantamento do
276 quanto que retorna e está sendo informado aos municípios que tem UC's. Está sendo revisado o cadastro do

277 SEUC. Enviará o link da Secretaria da Fazenda a respeito dos valores do ICMS ecológico. Paulo Brack/IGRÉ:
278 Parabeniza a equipe técnica que está fazendo o trabalho. Questiona a respeito da proveniência dos recursos
279 ser apenas por parte de empreendimentos e quanto ao ICMS ecológico, sendo importante visualizar as
280 diferentes fontes de recursos para que nos planos de regularização fundiária possa ser vista outras fontes de
281 recursos, não apenas por parte de empreendimentos, sendo eles multas e Fundo Estadual do Meio Ambiente,
282 se eles entram neste caso e qual o montante. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que as
283 multas vão ao FEMA e que há um Conselho Gestor específico, com um orçamento aprovado. Fazendo o
284 custeio das estruturação das Unidades de Conservação e o fundiário vem das medidas compensatórias,
285 tendo bastantes dinheiro para ser aplicado. Paola Prates Stumpf/Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPAM: Lembra
286 que há a CTP do FEMA dentro do CONSEMA em que é discutido a aplicação dos recursos. Maria Patrícia
287 Mollmann-Presidente/SEMA: Acrescenta que no Conselho Gestor do FEMA há representações do
288 CONSEMA. Coloca como proposta o encaminhamento a CTP de Biodiversidade, o debate sobre a viabilidade
289 da questão do plano do SEUC, prático, para que seja acoplado ao que é o ZEE, devido a ter dito um debate
290 bastante grande sobre o que são áreas que estão dentro das Unidades de Conservação do Estado. Ter um
291 documento único para que a partir dele, sejam definidas algumas prioridades. Lisiane Becker/MIRA-SERRA:
292 Concorda com a sugestão e coloca ainda que dentro do ZEE, não deve de pensar apenas no SEUC, mas
293 também as Unidades Federais, pois fazem parte do Planejamento do território. Tendo todas as dificuldades
294 das Estaduais e municipais, há ainda esse problema nas Federais. Questiona como será dada a interface
295 dentro do ZEE. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que o ZEE não vai tratar do detalhamento
296 dos problemas de execução e implementação. Apenas apontará as áreas mais frágeis. Lisiane Becker/MIRA-
297 SERRA: Questiona se o que vai para a CTP de Biodiversidade, voltará após para a CTP de Planejamento
298 Ambiental, dentro do contexto do ZEE. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que o ZEE não
299 fará um plano do SEUC, apenas subsídios. Sugere não deliberar e encaminhará proposta por escrito para
300 ficar mais clara a ideia. (Documento da Apresentação sobre o SEUC em anexo). **Passou-se ao 12º item da**
301 **pauta: Relato do Grupo de Monitoramento da Logística Reversa de Lâmpadas inservíveis contendo**
302 **mercúrio – Resolução 333/2016:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Após aprovada a Resolução no
303 CONSEMA, foi aprovado de que seja acompanhado anualmente, a partir de relatos sobre a implantação,
304 dificuldades e o que pode ser feito como apoio de Políticas Públicas, da Logística Reversa. Passando a
305 palavra ao Luiz Nascimento, que é Coordenador do Plano Estadual dos Resíduos Sólidos e Coordenador do
306 Grupo de Trabalho responsável pela implantação desta Resolução. Luiz Nascimento/ASSTEC/SEMA: Coloca
307 que há um Grupo que acompanha o trabalho da Reciclus, que foi criada pelos importadores para gerir o
308 processo de coleta de lâmpadas e dar a destinação adequada. Relata que foi firmado um acordo setorial em
309 Brasília, tratando deste tema e a partir de setembro do ano passado, foram instalados alguns postos em Porto
310 Alegre para que tenhamos um local para levar a lâmpada inservível. Tendo 13 pontos hoje, da Reciclus em
311 acordo com as empresas. Assim sendo, a empresa que mais recebeu lâmpadas, foi a loja da Leroy Merlin da
312 Zona Norte de Porto Alegre. E no período Setembro-Fevereiro, foram entregues, cerca de 9 toneladas de
313 lâmpadas em todos os pontos. No grupo conseguiu-se contatos com Prefeituras do interior para ver como
314 está andando e houve surpresa, pois houve diversos municípios com bons exemplos em que articulou-se com
315 a população e em alguns casos, com o Ministério Público e estão dando o andamento, nos mesmos moldes
316 da Reciclus, aplicado na Grande Porto Alegre. Há um acréscimo no valor da lâmpada, com uma média de 1
317 real a mais, não causando tanto impacto devido a ser de um custo tão baixo com relação as lâmpadas de
318 LED. A intenção é monitorar e apoiar tecnicamente os municípios. Há municípios que não contrataram a Brasil
319 Reciclus, contrataram outras empresas. Havendo uma variedade. Coloca que a última reunião do Grupo foi
320 em 14 de março e pretende-se reunirmos no mês de maio. Dando um espaço para observar alguns acordos
321 que estão sendo firmados. Valdomiro Haas/SEAPI: Questiona a respeito da Logística Reversa ser apenas
322 para lâmpadas contendo mercúrio e as Lâmpadas LED não. Sendo assim, a tendência é diminuir esta
323 demanda. Luiz Nascimento/ASSTEC/SEMA: Explica que 2022 é o limite para a comercialização das
324 lâmpadas fluorescentes e o que faz com que ela tenha comercialização, é o baixo preço comparado a LED.
325 Não há mais fábricas no Brasil, apenas importação. Tiago José Pereira Neto/BIERGS: Esclarece que é a
326 primeira fase deste acordo, que é de 5 anos, mas há possibilidade de prorrogação. Em 5 anos será revisto
327 um novo esforço para este tipo de logística reversa. As lâmpadas de LED é uma nova tecnologia em que o
328 princípio de um equipamento eletrônico, entrando em outra cadeia de logística reversa. Apresenta grandes
329 vantagens que as fluorescentes não tem, que é a questão ambiental. Com foco inicial, retirar do mercado as
330 lâmpadas fluorescentes. Parabeniza ainda, a SEMA e a Fecomércio, reconhecendo o trabalho frente a esse
331 processo. Luiz Nascimento/ASSTEC/SEMA: Explica que o grupo é pequeno, mas no caso da Fecomércio, há
332 pessoas que fazem toda a articulação com o comércio. O Tiago auxilia a respeito das Indústrias. A FEPAM há
333 Mário Soares, que redigiu todo o texto da Resolução, com grande conhecimento. José Homero Finamor

334 Pinto/CREA-RS: Parabeniza o trabalho e vê como interessante o retorno deste procedimento que passou pelo
335 CONSEMA. Trabalha-se por vezes bastante tempo em uma Resolução e não toma conhecimento sobre como
336 está indo. Sendo bom o relato de como está indo o andamento. Luiz Nascimento/ASSTEC/SEMA: Coloca que
337 o município de Estrela, considera o modelo melhor organizado atualmente, pois os demais municípios querem
338 encontrar alguma forma de resolver. O entrave é com relação ao que já está acumulado. No caso de Estrela,
339 o comércio pagou uma parte e com concordância da promotoria a Prefeitura pagou a outra parte. É
340 importante que os municípios entrem neste movimento. Salaria que os exemplos com êxito, sempre foram
341 envolvidos a promotoria. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Agradece o relato e parabeniza o
342 trabalho. A ideia sempre foi de fazer um movimento alternativo que não conflitasse com o acordo nacional.
343 Explica que está na Resolução e será trazido na pauta também no ano que vem. **Passou-se ao 13º item da**
344 **pauta: Assuntos Gerais:** Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca a palavra a disposição para os
345 Assuntos Gerais. Julio Salecker/CBH: Sugere que seja feita uma sugestão com relação ao módulo que esta
346 para ser implantado pelo SIOUT. O módulo do lançamento de efluentes. Explica que água existe em
347 quantidade e em qualidade. A quantidade cabe ao CRH definir suas destinações e suas outorgas. Mas
348 qualidade tem a ver com as atividades licenciadas pelo sistema de Meio Ambiente. Sugerindo então, como
349 CONSEMA realizar uma Moção de apoio, que seja implementado com agilidade o módulo de outorga do
350 lançamento de efluentes. Para o Sistema de Recursos Hídricos e para os Comitês de Bacias, na questão de
351 poluição das águas, é um módulo essencial. Como tem haver com Meio Ambiente, acredita que daqui poderia
352 ser feito um reforço para que isso acontecesse o quanto antes. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA:
353 Coloca que se possível fazer uma proposta, para que seja pautado na próxima reunião. Explica que seria
354 uma moção. De qualquer forma, tornar a 355 automática, facilitando para os municípios. Esse módulo de
355 qualidade dentro do SIOUT é o ideal, todos os dados já estão inseridos, faltaria apenas a inteligência desse
356 cálculo. Vê como pertinente e solicita que seja feita uma proposta para ser pautado na próxima reunião.
357 Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Manifesta-se a respeito do Decreto Estadual da Reserva da Biosfera, está
358 sendo tratado dentro do Comitê e acredita que o Conselho não fique de fora desta discussão, devido a ter
359 reflexos dentro do ZEE, pois não está seguindo o preconizado pela UNESCO, em relação a Reserva da
360 Biosfera da Mata Atlântica. Dentro do Comitê da Biosfera, foi feito um Grupo de Trabalho. O Decreto que foi
361 interpretado de forma contraditória ao que o Brasil colocou como signatário em todas as convenções. No
362 ponto de vista da MIRA-SERRA, participando do Comitê e da CTP de Planejamento Ambiental que trabalha
363 com o ZEE, percebeu que há consequências sérias dentro do ZEE. Coloca ainda que será enviado Ofício.
364 Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca que ao vir a manifestação, será analisada e visto qual o
365 melhor encaminhamento. Questiona se o Ofício virá para o CONSEMA ou para a SEMA. Lisiane
366 Becker/MIRA-SERRA: Informa que virá para a SEMA, para que seja compartilhado com o CONSEMA. Paulo
367 Brack/IGRÉ: Solicita que a sua fala conste em ATA: "Faz algumas considerações em relação ao Decreto
368 53.902 de 31 de janeiro de 2018 que retira da Fundação Zoobotânica a elaboração da lista da Fauna
369 ameaçada. Este decreto acredita que, como o CONSEMA tem um papel central na política ambiental do Rio
370 Grande do Sul, qualquer tipo de modificação deveria de passar obrigatoriamente pelo CONSEMA. Repudia o
371 Decreto, coloca que será alvo de ações na Justiça. Gostaria de tratar as coisas dentro do CONSEMA, mas
372 quando não são tratadas aqui, tem que ser buscadas no Ministério Público Estadual e Federal, devido as
373 coisas parecerem que não andam dentro do CONSEMA. Deixa a crítica e ainda mais, a respeito do grave
374 descumprimento judicial com relação a liminar do Dr. Eugênio Couto Terra, que define que para a extinção da
375 Fundação Zoobotânica, um série de condições que não estão sendo obedecidas e por outro lado, o Governo
376 do Estado está forçando a demissão de funcionários, diversos foram obrigados a se demitir a partir de
377 notificações e vários técnicos da Fundação Zoobotânica também foram retirados das suas curadorias. Houve
378 uma comunicação de parte do Ministério do Meio Ambiente, falando da importância dessas curadorias, então
379 o que está acontecendo hoje é uma forma de supressão de funções e retirada das pessoas e deslocamento
380 sumário, sem nenhuma possibilidade de diálogo, devido a se ter dentro da Presidência da Fundação
381 Zoobotânica, uma pessoa que é o liquidante desta Instituição. Até agora não demonstrou nenhum tipo de
382 preocupação em levar adiante situações em que a própria Justiça vem a obrigando, o serpentário que faz
383 mais de um ano que está parado e que não está sendo reativado. Muros que deveriam de ter sido colocado
384 no lugar e por último, o Setor Administrativo já foi retirado da Fundação Zoobotânica e a SEMA não
385 apresentou nenhum tipo de plano para mostrar, se fosse possível isso, como vai gerenciar todo esse acervo e
386 manter esses técnicos, pois são técnicos que a SEMA não possui. Taxonomistas, pessoas que conhecem a
387 biologia da conservação e pessoas únicas que trabalham a muitos anos. Fica a provocação, para a próxima
388 reunião, devido ao esvaziamento, para uma decisão para que o CONSEMA vá visitar a Fundação
389 Zoobotânica para visualizar a situação, se esta situação está de fato acontecendo, ao que tudo indica que
390 sim, a própria Justiça reconhece isso, para que o Governo do Estado recue e faça a devida, como a Justiça

391 obriga, a devida renomeação dos Técnicos nos seus locais de trabalho, pois vieram aqui dias atrás, não
392 tiveram nenhum tipo de recebimento, não sabiam o que iriam fazer. A própria SEMA não sabe como realocar
393 esses Técnicos e é uma vergonha para nós, gaúcha, devido a esta notícia sair em nível nacional e até
394 internacional. Particpei deste Conselho Estadual do Meio Ambiente, acredita que deve sim de se pronunciar
395 em relação a isso. Há setores aqui dentro que devem sim, já que estão até preocupados com a questão da
396 agilização do Licenciamento, deveria estar preocupado também para que esta licença tenha também um
397 subsídio, para que não seja uma licença precária que não tenham técnicos como a Fundação Zoobotânica fez
398 já muitos trabalhos importantíssimos, inclusive a lista de flora e fauna ameaças dos Estado. A lista da flora
399 ameaçada, particpei da coordenação desta lista, está prevista para ser, em 4 anos, em dezembro de 2018 a
400 ser reavaliada, ser republicada uma nova lista. Pergunta a SEMA o que foi feito em relação a isso, em relação
401 a lista da flora ameaçada do Estado. Ela deveria de ser revista, com todos os técnicos que estiveram
402 envolvido, mais de 50 especialistas, com relação a esta temática. Simplesmente está sendo apagado o
403 conhecimento no Estado do Rio Grande do Sul, com relação a Biodiversidade, isso é gravíssimo, pois são
404 danos irreversíveis que estamos vendo aqui e o Conselho Estadual do Meio Ambiente tem sim que estar
405 presente com relação a isso. Esse assunto incomoda, é claro.” Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA:
406 Coloca que possa encerrar a fala e será, após, feita uma proposta de encaminhamento. Paulo Brack/IGRÉ:
407 “Explica que desconhece se há tempo de fala e coloca que é bom saber os setores que são refratários a
408 manutenção do conhecimento científico. Irá concluir a fala, gostaria da resposta da Secretária Adjunta, em
409 relação ao que está acontecendo, de descumprimento a decisão e os Técnicos se vão sim retornar aos seus
410 locais de trabalho, como está sendo determinado pela Justiça. Nós ONG’s, está falando também pela
411 APEDEMA, a Assembleia Permanente em Defesa do Meio Ambiente, também me deixou esse espaço e nós
412 como IGRÉ, estamos cobrando de parte da Secretaria o que vai ser feito para recompor esse dano que está
413 sendo feito e que representa sim um descumprimento judicial.” Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA:
414 Sugere, devido a não se ter quórum, a questão do CONSEMA acompanhar ou não a questão da extinção da
415 FZB, se há a sugestão, seja feita a proposta e será colocado em pauta e o CONSEMA deliberará na próxima
416 reunião, caso ache que seja uma questão de âmbito deste colegiado ou não. Paulo Brack/IGRÉ: Gostaria de
417 encaminhar, mas com toda a documentação do que está acontecendo, que vá para todos os Conselheiros.
418 Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Explica que todos os documentos que chegam no CONSEMA,
419 são imediatamente compartilhados pela Secretaria Executiva. Paola Prates Stumpf/Corpo Técnico
420 FZB/SEMA/FEPAM: Sugere para a próxima Plenária, que seja feita uma apresentação por parte da Secretaria
421 de como a SEMA está se estruturando. Maria Patrícia Mollmann-Presidente/SEMA: Coloca que primeiro a
422 SEMA quer saber se este Conselho acha que é interessante este assunto por este Conselho. Eduardo
423 Condorelli/FARSUL: Registra repúdio a manifestação do Professor Paulo Brack em relação a dizer que este
424 Conselho não trabalha. Foram produzidas mais de 50 Resoluções nos últimos 3 anos e meio, muitos que aqui
425 estão tem se envolvido no trabalho, dedicando-se fora dos horários de reunião. José Homero Finamor
426 Pinto/CREA-RS: Acredita que o encaminhamento é adequado, uma vez que é extinto um Órgão do Estado e
427 passa para a Secretaria, fazer este trabalho, acha que é mesmo responsabilidade de a gente acompanhar.
428 Não tem o conhecimento que o Professor Paulo Brack tem da Zoobotânica, mas dá um testemunho do
429 CIENTEC, que é um Órgão que tem 251 funcionários, detém um grande conhecimento, os Órgão públicos
430 todos se valem do CIENTEC para fazer o acompanhamento de solos, de concreto, recebimento de materiais
431 e outras coisas. Era sustentado pela Leio do 1%, que dizia que todo contrato do Estado, das Companhias
432 Públicas, acima de 3 mil salários mínimos, recolhe-se 1% ao mês, para o CIENTEC fazer a inspeção
433 tecnológica das obras do Estado. Quando extinguiu-se a CIENTEC, extinguiu-se também a receita. Dos 251
434 funcionários, 80% eram estáveis. Contratados antes da Constituição de 1988. Terminada a receita o Estado
435 ficou com a folha de pagamento as Companhias Estaduais estão tendo que contratar Institutos de São Paulo
436 e Paraná para fazer a inspeção tecnológica das Obras. Um exemplo de algo errado que o Estado fez e
437 acredita que tenha acontecido com a Fundação Zoobotânica, gostaria de ouvir e vê o encaminhamento dado
438 pela Presidente, muito adequado. Paola Prates Stumpf/Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPAM: Entende que a
439 estrutura do Sistema Ambiental do Estado e a nova reestruturação, são do interesse do Órgão máximo do
440 Sistema Ambiental do Estado trazer isso para a discussão do CONSEMA. Encerrou-se a reunião às
441 16h37min. Foi lavrada á presente ata que deverá ser assinada pela Presidente do CONSEMA.



Resolução CONSEMA nº XXX/2018

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da MIRA-SERRA que consta na folha 277 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua saída na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação que consta na folha 276 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação nas Câmaras Técnicas Permanentes de Controle e Qualidade Ambiental e Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

“IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Amigos do Meio Ambiente – AMA;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FECOMÉRCIO;
- g) FEPAM;
- h) FETAG;
- i) FIERGS;
- j) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- k) Secretaria da Saúde;
- l) Secretaria da Segurança Pública;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- n) Secretaria de Minas e Energia;
- o) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- p) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- q) SINDIÁGUA;
- r) Sociedade de Engenharia do RS;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FETAG;
- f) FIERGS;
- g) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Minas e Energia;
- j) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) SINDIÁGUA;
- m) Sociedade de Engenharia do RS;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de abril de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Resolução CONSEMA XXX/2018

Julga o recurso administrativo, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 350/2017 e do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º Julgar o recurso administrativo do processo nº 15978-0567/11-7, EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA, da seguinte forma: pelo desprovimento do recurso de agravo conforme parecer de fls. 90/91.

Porto Alegre, 12 de abril de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CONSEMA nº XXX/2018

Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

Art. 1º - Alteram-se os seguintes CODRAMs do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
111,95	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
114,27	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - DESMAME/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Nº de cabeças (un)	Alto	até 150	de 151 a 300	de 301 a 1500	de 1501 a 2100	de 2101 a 3000	demais
140,10	CRIOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (MANTENEDORES, CETAs)	Nº de cabeças (un)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 200,00	de 201,00 a 300,00	de 301,00 a 400,00	demais
1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3412,10	CREMATÓRIO DE HUMANOS	Nº de cremações/dia	Alto		até 2,00	de 3,00 a 5,00	de 6,00 a 10,00	de 11,00 a 20,00	demais
3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3451,20	PONTES	Comprimento (m)	Alto		até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	demais
3510,53	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento (km)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 3000,00

3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluente (m³/dia)	Alto		até 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos (kg/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais

Art. 2º - Exclui-se o CODRAM 3113,20 – Tratamento Térmico De Resíduo Sólido Urbano (Incineração, Pirólise, Gaseificação, Plasma), do Anexo I da Resolução 372/2018.

Art. 3º - Altera-se o número dos CODRAMs das seguintes atividades constantes do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2611,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais
3510,30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA	Potência (MW)	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
4710,40	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL/CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio		único				
4730,11	HELIPONTO	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					

Art. 4º - Altera-se o título “Extração e Tratamento Metálicos” do Anexo I da Resolução 372/2018, para que passe a constar como “Mineração”.

Art. 5º - Excluem-se os seguintes subtítulos do Anexo I da Resolução 372/2018:

- Fabricação de Jóias/Bijuterias;
- Fabricação de Enfeites Diversos;
- Fabricação de Aparelhos e Instrumentos, Exceto do Ramo Metal-Mecânico;
- Lavanderia Industrial;
- Geração de Termoeletricidade;
- Linhas de Transmissão e Distribuição;

Art. 6º - Retifica-se a unidade de medida dos CODRAMs 3541,80; 3541,90; 3543,80; 3543,90; 3544,50 e 3544,60 do Anexo I da Resolução 372/2018, para que passe a constar “área útil (m²)”.

Art. 7º - Altera-se o Anexo II da Resolução 372/2018, nos seguintes CODRAMs 140,10; 3430,20; 3512,40 e 10760,00, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
140,10	CRIOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	Médio	Para a definição de Fauna Silvestre adota-se o conceito de que trata o art. 34 do Decreto Estadual 53.202/2016.
3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio	Atividades descritas neste CODRAM não incluem a manutenção de veículos e implementos de uso próprio em imóveis rurais.
3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE	Vazão afluente	Alto	Sistema para recebimento e tratamento de resíduos advindos da coleta e

	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	(m³/dia)		transporte de sistemas de esgotamento sanitário, como por exemplo fossas e outras unidades de tratamento.
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	Baixo	Nos termos do Decreto Estadual nº 53862/2017

Art. 8º - Incluem-se no Anexo II da Resolução 372/2018, as seguintes atividades, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil (m²)	Médio	CODRAM destinado a empreendimentos que não envolvam como atividade principal a venda direta ao consumidor final.
2640,10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil (m²)	Baixo	CODRAM destinado a empreendimentos que envolvam como atividade principal a venda direta ao consumidor final.
3541,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Área útil (m²)	Alto	Considera-se área útil o espaço para disposição de resíduos e a estação de tratamento de efluentes
3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Área útil (m²)	Médio	
3543,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Área útil (m²)	Alto	
3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Área útil (m²)	Médio	
3544,50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Área útil (m²)	Baixo	
3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Área útil (m²)	Baixo	

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de abril de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
 Presidente do CONSEMA
 Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RECOMENDAÇÃO Nº. XXX/2018

Recomenda a revisão da Resolução 149/2018 do COMUMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Charqueadas.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual 10.330, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política de Meio Ambiente e que existem à disposição dos órgãos ambientais o planejamento, o monitoramento, a fiscalização e a educação ambiental;

CONSIDERANDO que existem outros instrumentos de regularidade ambiental das atividades antrópicas, em especial aquelas associadas ao uso rural das propriedades e ao uso da água, quais sejam: o Cadastro Ambiental Rural – CAR e a outorga do uso da água, esta última também abarcada por um sistema eletrônico no âmbito do Rio Grande do Sul, o Sistema de Outorga;

CONSIDERANDO que sobre as atividades realizadas em zona urbana incidem diversos regramentos urbanísticos, associados ao uso do solo e ao direito de vizinhança, com seus respectivos atos autorizativos;

CONSIDERANDO que é desnecessária a sobreposição de atos autorizativos, o que só gera mais custo à sociedade e sobrecarga do Poder Público sem resultar em proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a realização de atividades antrópicas não licenciáveis, não dispensa a observância da legislação e dos padrões ambientais, podendo ser passíveis de fiscalização;

CONSIDERANDO que foram criados novos ramos de atividade não constantes da Resolução

CONSEMA 372/2018, o que é vedado pela alínea a), inciso XIV, art. 9º. da Lei Complementar 140/2011;

CONSIDERANDO que a exceção do § 1º. do art. 4º. da Resolução CONSEMA 372/2018 foi estabelecida para casos especiais, onde as fragilidades ambientais de determinado município exija, no caso concreto, uma atuação diferente do órgão ambiental licenciador municipal com relação à determinada atividade;

CONSIDERANDO que não se vislumbra, no caso da Resolução 149/2018 do COMUMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Charqueadas a devida fundamentação em peculiaridades locais e em fragilidades ambientais distintas em relação ao restante do território do Estado do Rio Grande do Sul;

RECOMENDA ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Charqueadas que revise a Resolução 149/2018, mediante análise de peculiaridades locais, salientando que a não incidência do licenciamento ambiental de que trata a Resolução 372/2018 não retira estas atividades da regularidade ambiental e urbanística a que são submetidas por outros atos autorizativos, nem as dispensa de cumprimento das legislações ambientais.

Porto Alegre, 12 de abril de 2018.

Maria Patrícia Mollmann

Presidente do CONSEMA

Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ExpressoLivre - ExpressoMail

De: marilene.conte@fiergs.org.br
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>
Com Cópia: "Walter A. R. Fichtner" <walter@eldoradom.com.br>, tiago.pereira@fiergs.org.br
Data: 16/03/2018 14:33 (23:59 horas atrás)
Assunto: Pauta para a próxima reunião do CONSEMA
Anexos: Embedded-Image. (7 KB)

À
Presidente do CONSEMA
Secretária de Estado Adjunta Maria Patrícia Mollmann

Prezada Presidente:

Conforme abordado na reunião de hoje com os Presidentes das Câmaras Técnicas, solicitamos incluir na pauta da próxima reunião do CONSEMA as seguintes questões para deliberação do Plenário:

- 1-** Portaria Fepam nº 03/2018 sobre os critérios e prazos para o licenciamento ambiental de Projetos de Recuperação de Áreas Mineradas (PRAD): Pedido de encaminhamento para apreciação na CTP de Mineração;
- 2-** Estudo de Zoneamento da Mineração de Areia no Rio Jacuí: Pedido de encaminhamento à CTP de Mineração.

Agradecemos e ficamos à disposição.

Walter Fichtner
Presidente da CTP de Mineração do CONSEMA

Marilene Conte
Executiva do Conselho de Meio Ambiente - Codema
Fone: (51) 3347-8791 Cel: (51) 99371-1207
E-mail: marilene.conte@fiergs.org.br





Fundação Estadual de Proteção Ambiental
Henrique Luiz Roessler

Proposta de Alteração da Resolução 038/2003:

Ajustar na Resolução CONSEMA 038/2003 quanto a renovação de LI, possibilitando a renovação somente nos casos em que as obras estão em andamento;

Inserir um parágrafo junto ao Art. 7º:

"§º- A renovação de Licença de Instalação somente será emitida no caso de obras em andamento."



DIRETRIZ TÉCNICA Nº. 05/2017

DIRETRIZ TÉCNICA REFERENTE AO DESCARTE E AO REÚSO DE EFLUENTES LÍQUIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. APLICABILIDADE.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES GERAIS.....	3
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA CADA UMA DAS ALTERNATIVAS.....	4
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	15

1. INTRODUÇÃO

O destino final de efluentes líquidos urbanos e industriais é uma das preocupações dos licenciamentos ambientais, estando o descarte dos mesmos em corpos hídricos superficiais, atrelado a padrões de emissão, estabelecidos em Resoluções federais e estaduais.

A reutilização de águas residuais não é um conceito novo e a demanda por este procedimento tem sido crescente no Estado do Rio Grande do Sul, visto que a disponibilidade hídrica em quantidade suficiente para atender as demandas futuras, depende de ações urgentes no âmbito de uma alteração na gestão atual de recursos hídricos.

No Brasil, o lançamento de efluentes líquidos em recursos hídricos superficiais, não atendendo aos padrões de lançamento fixados pela legislação vigente, ainda é a principal causa da deterioração da qualidade dos corpos d'água. Além disso, a crescente demanda por água e a manutenção do ciclo unidirecional, contemplando a sequência *captação-uso-descarte*, tem diminuído a disponibilidade hídrica, resultando em situações de escassez, tornando importante a adoção de medidas de conservação e reúso da água.



Desta forma, considerando a gestão sustentável dos recursos hídricos, envolvendo o controle de perdas e desperdícios, a reutilização da água tratada tem papel importante no desenvolvimento com sustentabilidade, necessitando de um balizamento nas ações dentro do licenciamento ambiental.

A possibilidade de substituição das fontes de recursos hídricos convencionais por outras formas não convencionais, como o reúso da água a partir de efluentes tratados dependerá dos riscos à saúde pública e à proteção ambiental. A utilização de efluentes após o tratamento convencional em ETEs pode oferecer riscos dependendo do uso a ser considerado, em função da presença de microorganismos patogênicos e metais, altamente tóxicos não apenas para seres humanos e animais, mas também para as plantas.

Assim, embora efluentes tratados tenham um papel fundamental no planejamento e na gestão sustentável dos recursos hídricos, a implementação de práticas de reúso de forma negligente traz inúmeros riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Dentre os pontos importantes a serem considerados nas propostas de reutilização dos efluentes, destacam-se questões quanto ao conhecimento dos riscos associados à alternativa proposta, à eficiência e segurança do tratamento, ao armazenamento, à operação e à manutenção do tratamento, associadas às condições econômicas e tecnológicas, entre outros.

2. APLICABILIDADE

A presente diretriz técnica deve ser considerada quando do licenciamento de atividades industriais, sistemas e estações de tratamento de efluentes, loteamentos urbanos e distritos industriais e quaisquer outras atividades geradoras de efluentes líquidos, quanto ao destino final a ser dado aos mesmos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Descarte de efluentes – ocorre quando os efluentes líquidos gerados são encaminhados para tratamento em unidades centralizadas ou são tratados em unidades próprias, com posterior lançamento em corpo hídrico receptor ou disposição final no solo;

3.2 Reúso de efluente – ocorre quando os efluentes líquidos gerados, depois de tratados, são utilizados para outras finalidades que não o simples descarte em corpos hídricos receptores ou disposição em solo, tais como:

- para fins agrícolas e florestais – irrigação de plantas alimentícias, tais como árvores frutíferas, cereais, etc., e de pastagens e forrações, podendo ser utilizada na dessedentação de animais;



- para fins industriais – usos em refrigeração, águas de processo, caldeiras, limpezas, etc.;
- para fins recreacionais – irrigação de plantas ornamentais, campos de esporte, parques, gramados, áreas ajardinadas, etc.;
- para fins domésticos – rega de jardins residenciais, descargas sanitárias, reserva de incêndio, lavagem de pisos e automóveis;

3.3 Usos urbanos irrestritos – áreas com acessos irrestritos ao público;

3.4 Usos urbanos restritos – áreas com acesso controlado ou restrito ao público;

3.5 Razão de adsorção de sódio (RAS) – razão entre os íons de sais solúveis que indica a porcentagem de sódio contida no efluente, em relação ao cálcio e magnésio, que pode ser adsorvido pelo solo, sendo um critério adotado para avaliar o risco de solidificação do solo em função da concentração de sódio contida no efluente;

3.6 Solo agrícola – superfície de terra utilizada para a exploração agrossilvipastoril;

3.7 Solo – produto de alteração, remanejamento e da organização do material rochoso ou de outro solo, desde a superfície do terreno até a rocha original, tanto na zona saturada como na zona não saturada, sob a ação da vida, da atmosfera e das trocas de energia que aí se manifestam, e constituído por minerais, matéria orgânica, água, ar e organismos vivos;

3.8 SES Público – é aquele destinado à coleta, ao tratamento e à disposição final dos efluentes sanitários gerados em uma bacia hidrossanitária ou conjunto de bacias hidrossanitárias, operados pelo poder público ou em regime de concessão.

3.9 SES Particular – é aquele destinado a coleta, ao tratamento e a disposição final dos efluentes gerados em um empreendimento, estando este localizado dentro de uma determinada bacia hidrossanitária não atendida por SES público. São exemplos SES destinados a indústrias, shoppings, presídios, escolas, parcelamento de solo na forma de condomínios, etc.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 As alternativas para descarte/reúso dos efluentes líquidos tratados, gerados no empreendimento, deverão ser apresentadas pelo empreendedor, sendo objeto de licenciamento ambiental junto a esta Fundação;

4.2 Os procedimentos adotados por esta Fundação visando o licenciamento de atividades que propõem a técnica do descarte/reúso de efluentes líquidos contemplam as seguintes alternativas:

4.2.1 ALTERNATIVA 01: ligação dos efluentes líquidos em rede pública de coleta, seguindo para estação de tratamento de efluentes (ETE) pública;



4.2.2 ALTERNATIVA 02: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) própria e posterior lançamento em corpo receptor, inclusive indiretamente, através da rede pluvial;

4.2.3 ALTERNATIVA 03: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) própria e disposição final no solo, em área(s) específica(s) de solo agricultável, licenciada(s) para tal;

4.2.4 ALTERNATIVA 04: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) coletiva ou sistema individual, com disposição final no solo licenciada para tal: vala de infiltração, sumidouro ou lagoa de infiltração;

4.2.5 ALTERNATIVA 05: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) individualizada e disposição em áreas de uso coletivo com a finalidade de reúso urbano, como irrigação paisagística, lavagem de pisos e calçadas, lavagem de carros, utilização em vasos sanitários;

4.2.6 ALTERNATIVA 06: tratamento dos efluentes líquidos através de tanque séptico e destino final em sumidouro;

4.2.7 ALTERNATIVA 07: envio dos efluentes líquidos gerados para tratamento em unidade externa;

4.2.8 ALTERNATIVA 08: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento (ETE) própria e reúso no processo produtivo;

4.2.9 ALTERNATIVA 09: proposta diferente das anteriores;

4.3 A escolha do tratamento de efluentes líquidos gerados em empreendimentos localizados no litoral norte do Estado, deverá observar as “Diretrizes Ambientais para o Desenvolvimento dos Municípios do Litoral Norte” – FEPAM – tendo em vista que a mesma apresenta condições específicas em relação às lagoas da região;

4.4 O transporte de efluentes líquidos para tratamento em unidades distantes da origem deverá ser objeto específico de cada licenciamento, devendo a FEPAM manifestar-se nas situações de necessidade de utilização de empresas licenciadas para tal;

4.5 É obrigatória a utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para os efluentes líquidos enviados para tratamento, conforme Art. 2º da Portaria N° 034/2009, de 03 de agosto de 2009;

4.6 O envio de efluentes líquidos para tratamento em empreendimentos localizados fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser precedido de Autorização da FEPAM, observado o procedimento para “Autorização para o Encaminhamento de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul”, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA CADA UMA DAS ALTERNATIVAS



5.1 ALTERNATIVA 01: ligação dos efluentes líquidos em rede pública de coleta, seguindo para estação de tratamento de efluentes (ETE) pública.

O empreendedor deverá protocolar solicitação à FEPAM de licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), e posteriores licenças de instalação (LI) e de operação (LO) correspondentes, para o empreendimento como um todo, conforme Tabela de Atividades Passíveis de Licenciamento da FEPAM, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br, atentando, no mínimo, para os seguintes pontos:

5.1.1 verificar a existência de estação de tratamento pública e de rede pública de coleta licenciada no município e apresentar documento certificando concordância do órgão ou empresa operadora do sistema em receber e tratar os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento;

5.1.2 comprovar, através de laudo técnico do Responsável Técnico pela operação da ETE, com respectiva ART, a viabilidade técnica e/ou operacional da estação de tratamento público para receber os efluentes gerados do empreendimento;

5.1.3 atentar para o licenciamento operacional em vigor da ETE pública, que não deverá apresentar pendências e restrições ambientais para novos aportes de efluentes no decorrer do processo de licenciamento ambiental;

5.1.4 realizar o diagnóstico ambiental para a etapa de licença prévia (LP) das áreas previstas para instalação da rede coletora de efluentes líquidos oriundos do empreendimento, até o destino final, na ETE pública; e

5.1.5 para lançamento de efluentes distintos de sanitários, deve-se respeitar a ABNT NBR 9800/1987, adotando-se pré-tratamento adequado e aceito pelo órgão ou empresa operadora do sistema.

5.2 ALTERNATIVA 02: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) própria e posterior lançamento em corpo receptor, inclusive indiretamente, através da rede pluvial.

O empreendedor deverá protocolar solicitação na FEPAM de licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), e posteriores licenças de instalação (LI) e de operação (LO) correspondentes, conforme Tabela de Atividades Passíveis de Licenciamento da FEPAM e formulários específicos, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br, atentando, no mínimo, para os seguintes pontos:

5.2.1 Quando efluentes sanitários oriundos de Sistemas de Esgotamento Sanitário públicos ou oriundos de parcelamentos de solo na forma de condomínios (SES Particular):

- verificar a existência de recurso hídrico compatível para lançamento, indicar o ponto de lançamento e a forma, se direta ou indireta;



- para lançamento indireto, através da rede pluvial, apresentar:
 - documento certificando concordância do órgão ou empresa operadora do sistema pluvial em receber os efluentes líquidos tratados pelo empreendimento
- deverá ser realizado um Estudo Hidrológico, conforme determinações do órgão ambiental, para atendimento da Resolução CONSEMA nº 128/2006 e da Resolução CONAMA nº 430/2011. Deverá ser considerado o Termo de Referência para apresentação de laudo técnico hidrológico para fins de determinação da vazão de referência conforme definido na Resolução CONSEMA nº 128/2006, disponível no Anexo Único;
- o estabelecimento de padrões de emissão leva em consideração os estudos citados acima, o enquadramento dos recursos hídricos conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, as determinações da Resolução CONSEMA nº 128/2006, da Resolução CONAMA nº 430/2011, das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e dos planos de bacias hidrográficas;
- deverá ser apresentado projeto técnico executivo da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) quando da solicitação da licença de instalação (LI);
- o projeto técnico executivo deve considerar no cálculo de contribuição de esgoto gerado, o número de habitantes, por economia, de no mínimo:
 - empreendimento localizado no litoral: 8 pessoas
 - demais localidades: 5 pessoas
- quando houver estação elevatória e/ou estações de bombeamento para o efluente bruto (na rede coletora), o projeto deverá atender a NBR 12.208/1992. O projeto deverá prever um dispositivo de segurança, o qual deve fazer parte dos procedimentos de operação, com previsão das situações em que deve ser acionado e dos controles que devem ser realizados nestas condições;
- deve ser previsto o controle de odores, ruídos e vibrações nas Estações de Tratamento de Efluentes, estações elevatórias e estações de bombeamento;
- no projeto de novos Sistemas de Esgotamento Sanitário Particulares (loteamentos, condomínios, etc.) deverá ser previsto uso rede coletora de esgoto do tipo separador absoluto;
- as áreas das Estações de Tratamento de Esgoto devem ser cercadas, com portão de acesso restrito;

5.2.2 Quando efluentes sanitários oriundos de indústrias:

- verificar a existência de recurso hídrico compatível para lançamento, indicar o ponto de lançamento e a forma, se direta ou indireta;
- para lançamento indireto, através da rede pluvial, apresentar:



- documento certificando concordância do órgão ou empresa operadora do sistema pluvial em receber os efluentes líquidos tratados pelo empreendimento
- esta alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), do empreendimento;
- deverá ser realizado um Estudo Hidrológico, conforme determinações do órgão ambiental, para atendimento da Resolução CONSEMA nº 128/2006 e da Resolução CONAMA nº 430/2011. Deverá ser considerado o Termo de Referência para apresentação de laudo técnico hidrológico para fins de determinação da vazão de referência conforme definido na Resolução CONSEMA nº 128/2006, disponível no Anexo Único;
- o estabelecimento de padrões leva em consideração os estudos citados acima, o enquadramento dos recursos hídricos conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, as determinações da Resolução CONSEMA nº 128/2006, da Resolução CONAMA nº 430/2011 e dos planos de bacias hidrográficas;
- o ponto de lançamento dos efluentes líquidos sanitários tratados deverá ser localizado a montante do(s) ponto(s) de captação de água superficial;
- deverá ser apresentado projeto técnico executivo da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) quando da solicitação da licença de instalação (LI);

5.2.3 Quando efluentes industriais e sanitários lançados em conjunto ou apenas efluentes industriais:

- verificar a existência de recurso hídrico compatível para lançamento, indicar o ponto de lançamento e a forma, se direta ou indireta;
 - documento certificando concordância do órgão ou empresa operadora do sistema pluvial em receber os efluentes líquidos tratados pelo empreendimento
- esta alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), do empreendimento;
- deverá ser realizado um Estudo Hidrológico, conforme determinações do órgão ambiental, para atendimento da Resolução CONSEMA nº 128/2006 e da Resolução CONAMA nº 430/2011. Deverá ser considerado o Termo de Referência para apresentação de laudo técnico hidrológico para fins de determinação da vazão de referência conforme definido na Resolução CONSEMA nº 128/2006, disponível no Anexo Único;
- o estabelecimento de padrões leva em consideração os estudos citados acima, o enquadramento dos recursos hídricos conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, as determinações da Resolução CONSEMA nº



128/2006, da Resolução CONAMA nº 430/2011 e dos planos de bacias hidrográficas;

- o ponto de lançamento dos efluentes líquidos industriais tratados deverá ser localizado à montante do(s) ponto(s) de captação de água superficial para uso industrial, conforme determina o Artigo 124 do Código Estadual do Meio Ambiente;
- os parâmetros a serem monitorados e a periodicidade da amostragem serão definidos quando do licenciamento ambiental, sendo específicos em função da tipologia industrial e da vazão total de efluente, conforme CONSEMA 01/1998.

5.2.4 Quando efluentes oriundos de caixas separadoras de água e óleo de Postos de Combustível:

- verificar a existência de recurso hídrico compatível para lançamento, indicar o ponto de lançamento e a forma, se direta ou indireta;
 - documento certificando concordância do órgão ou empresa operadora do sistema pluvial em receber os efluentes líquidos tratados pelo empreendimento
- esta alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP) do empreendimento;
- deverá ser realizado um Estudo Hidrológico, conforme determinações do órgão ambiental, para atendimento da Resolução CONSEMA nº 128/2006 e da Resolução CONAMA nº 430/2011. Deverá ser considerado o Termo de Referência para apresentação de laudo técnico hidrológico para fins de determinação da vazão de referência conforme definido na Resolução CONSEMA nº 128/2006, disponível no Anexo Único;
- o estabelecimento de padrões leva em consideração os estudos citados acima, o enquadramento dos recursos hídricos conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, as determinações da Resolução CONSEMA nº 128/2006, da Resolução CONAMA nº 430/2011, da Portaria FEPAM 43/2009 e dos planos de bacias hidrográficas;
- os parâmetros a serem monitorados e a periodicidade da amostragem serão definidos quando do licenciamento ambiental, sendo específicos em função da tipologia industrial e da vazão total de efluente, conforme CONSEMA 01/1998.

5.3 ALTERNATIVA 03: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) própria e disposição final no solo, em área(s) específica(s) de solo agricultável, licenciada(s) para tal.

A utilização de efluentes tratados em culturas não está baseada apenas na necessidade hídrica das mesmas, mas também nos contaminantes presentes e nos nutrientes que podem oferecer riscos de contaminação ambiental, com destaque para a



presença de sais, atentando para o enquadramento das águas subterrâneas existentes nos locais de aplicação ou disposição.

O empreendedor deverá protocolar solicitação na FEPAM, de licença de operação (LO), conforme Tabela de Atividades Passíveis de Licenciamento da FEPAM atentando para formulário específico intitulado “Aplicação de Efluente Tratado em Solo Agrícola”, sendo a atividade contemplada desde o licenciamento prévio do empreendimento gerador do efluente, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br, observando os seguintes pontos:

5.3.1 Disposição em áreas agrícolas de efluentes líquidos industriais:

- para volume de disposição superior a 20 m³/dia, deverá ser solicitada a abertura de processo específico para a atividade. Para volume inferior a solicitação de licenciamento deverá ser protocolada como documento de juntada na LO do empreendimento gerador do efluente;
- a escolha da(s) área(s) a ser(em) utilizada(s) para aplicação de efluente líquido tratado em culturas deverá atender as condições estabelecidas em documento técnico a ser disponibilizado pela FEPAM para Aplicação de Efluente Tratado em Solo Agrícola;
- a aplicação de efluentes líquidos tratados somente será avaliada para culturas que não são consumidas cruas, pomares, forrageiras (em pastejo direto com restrições de acesso) e áreas de reflorestamento e plantações florestais. Não é licenciada a utilização dos efluentes tratados em cultivo de olerícolas, tubérculos e raízes, e culturas inundadas, bem como as demais culturas cuja parte comestível entre em contato com o solo;
- a razão de adsorção de sódio (RAS) máxima permitida no efluente será de 12, objetivando minimizar o risco de sodificação do solo, e deverá manter correlação com a condutividade elétrica do efluente, conforme o quadro abaixo, para minimizar problemas de permeabilidade dos solos. Para a aplicação de efluentes com RAS acima de 9, há necessidade de considerar o grau de tolerância das plantas que receberão o efluente líquido tratado.

RAS	Condutividade Elétrica dS/m	
	mínima	máxima
0 - 3	0,2	2,9
3 - 6	1,2	2,9
6-12	1,9	2,9

Fonte: FAO/ONU (2005)

* para o cálculo da RAS deverá ser utilizada a seguinte fórmula:



$$RAS = \frac{Na^+}{\left[\frac{Ca^{++} + Mg^{++}}{2} \right]^{0,5}}$$

**as concentrações de Na⁺ (sódio), Ca⁺² (cálcio) e Mg⁺² (magnésio) são expressas em mmolL⁻¹.*

- as concentrações máximas para os demais parâmetros, objetivando aplicação em solo agrícola;
- o gerador do efluente líquido tratado deverá manter o proprietário, arrendatário, operadores e transportadores informados das restrições de uso da área de aplicação e das culturas a serem praticadas; e
- efluentes sanitários somente poderão ser misturados aos efluentes industriais para aplicação em solo agrícola desde que sejam submetidos a tratamento prévio visando a minimização da presença de agentes patogênicos.

5.3.2 Disposição em áreas agrícolas de efluentes sanitários:

- considerar as mesmas diretrizes dos efluentes industriais, sendo necessário o tratamento prévio para minimizar os efeitos da presença de agentes patogênicos.

5.4 ALTERNATIVA 04: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) coletiva ou sistema individual, com disposição final no solo licenciada para tal: vala de infiltração, sumidouro ou lagoa de infiltração;

A disposição no solo de efluentes tratados deve levar em consideração o enquadramento das águas subterrâneas existentes nos locais disposição, bem como seu monitoramento.

5.4.1 Tratamento de efluentes domésticos com disposição final no solo, em vala de infiltração, sumidouro ou lagoa de infiltração.

- esta alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), do empreendimento;
- os locais de disposição final dos efluentes deverão possuir solo favorável para esta finalidade, observando entre outros atributos a espessura não saturada, composição química, capacidade de percolação, enquadramento da água subterrânea e apresentação de plano de monitoramento da qualidade da mesma;
- são considerados locais impróprios para a infiltração:
 - áreas com nível do aquífero raso;
 - existência de rocha fraturada no subsolo que permita rápido escoamento do efluente para o aquífero;



- camada de areia ou solo arenoso que não permita um bom tratamento do esgoto, com taxas de percolação extremamente elevadas. Exemplo: presença de compostos amoniacais que, ao serem oxidados, formam nitratos, percolando rapidamente para o lençol;
 - solos com taxas de percolação muito reduzidas, exigindo extensa área para infiltração;
 - deverá ser realizado teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 13.969/97, Anexo A. Deverão ser executados, no mínimo, seis (06) ensaios para áreas com até três (03) ha. Para áreas acima de três (03) há deverão ser acrescidos dois (02) ensaios para cada hectare a mais.
 - considera-se valores abaixo de 36 L/m².dia inviáveis devido a baixa taxa de percolação;
 - deverá ser apresentado projeto técnico executivo do sistema de tratamento quando da solicitação da licença de instalação (LI);
 - para a instalação do sumidouro deverá ser obedecida a norma técnica de distanciamento mínimo de 1,5 metros do nível sazonal mais alto da superfície do aquífero freático e/ou da superfície de contato entre o manto de alteração intempérica e o substrato rochoso;
 - não pode haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial;
 - o projeto técnico executivo deverá obedecer a NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.
 - deverá ser apresentado enquadramento da água subterrânea e apresentação de plano de monitoramento da qualidade da mesma;
- 5.4.2** Tratamento individual (dentro dos lotes) de efluentes domésticos com disposição final em vala de infiltração ou sumidouro:
- o projeto técnico executivo deverá obedecer a Norma Técnica NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- 5.4.3** Tratamento de efluentes industriais com disposição final no solo, em vala, sumidouro ou lagoa de infiltração
- esta alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), do empreendimento;
 - os locais de disposição final dos efluentes deverão possuir solo favorável para esta finalidade, observando entre outros atributos a espessura não saturada, composição química, capacidade de percolação, enquadramento da água subterrânea e apresentação de plano de monitoramento da qualidade da mesma;



- são considerados locais impróprios para a infiltração:
 - áreas com nível do aquífero raso;
 - existência de rocha fraturada no subsolo que permita rápido escoamento do efluente para o aquífero;
 - camada de areia ou solo arenoso que não permita um bom tratamento do esgoto, com taxas de percolação extremamente elevadas. Exemplo: presença de compostos amoniacais que, ao serem oxidados, formam nitratos, percolando rapidamente para o lençol;
 - solos com taxas de percolação muito reduzidas, exigindo extensa área para infiltração;
- considera-se taxas de infiltração abaixo de 36 L/m².dia inviáveis devido a baixa capacidade de percolação;
- deverá ser apresentado projeto técnico executivo do sistema de tratamento quando da solicitação da licença de instalação (LI);
- para a instalação do sumidouro deverá ser obedecida a norma técnica de distanciamento mínimo de 1,5 m do nível sazonal mais alto da superfície do aquífero freático e/ou da superfície de contato entre o manto de alteração intempérica e o substrato rochoso;
- deverá ser apresentado enquadramento da água subterrânea e apresentação de plano de monitoramento da qualidade da mesma;

Obs: no caso de efluentes líquidos industriais esta opção de destino final está prevista somente para empreendimentos da área de produtos alimentares, atendidas às especificações das Normas Técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97;

5.5 ALTERNATIVA 05: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes (ETE) individualizada e disposição em áreas de uso coletivo com a finalidade de reúso urbano, como irrigação paisagística, lavagem de pisos e calçadas, lavagem de carros, utilização em vasos sanitários;

5.5.1 a alternativa deverá ser objeto de avaliação quando da apresentação da documentação para licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc), do empreendimento;

5.5.2 as ETEs produtoras de água de reúso deverão estar providas de sistema de tratamento que garanta a qualidade para tal, devendo contar, no mínimo, com processo de tratamento secundário, seguido de filtração e desinfecção;

5.5.3 o projeto de licenciamento prévio deverá prever, conforme a NBR 13969:1997:



- sistema de reservação e distribuição que deverá ser identificado de modo claro para não ocorrer uso errôneo ou mistura com sistema de água potável ou outros fins;
 - as tubulações, medidores de vazão, sensores e demais equipamentos envolvidos na produção, distribuição e utilização de água de reúso deverão ser estanques, devidamente identificados e projetados de forma a evitar contaminação, não podendo ser transferidos para as instalações de água potável;
 - deverá ser claramente identificado, através de placas de advertências nos locais estratégicos e nas torneiras, além do emprego de cores nas tubulações e nos tanques de reservação distintas das de água potável;
 - todo sistema de reservação deve ser dimensionado para atender pelo menos 2 horas de uso de água no pico da demanda diária;
 - quando houver usos múltiplos de reúso com qualidades distintas, deve-se optar pela reservação e distribuição das águas com clara identificação das classes de qualidade nos reservatórios e nos sistemas de distribuição;
 - o sistema de reservação para aplicação em áreas paisagísticas deve prever uma preservação ou área alternada destinada ao uso da água sobressaltante em fases de menor demanda (épocas de alta pluviosidade);
- 5.5.4** os padrões para água de reúso e a frequência de monitoramento deverão ser fixados pela FEPAM, em função dos usos definidos em cada projeto;
- 5.5.5** deverá ser prevista desinfecção para os efluentes de reúso, sendo que, no caso de cloração, o valor do Cloro Residual Total (CRT) deverá ser, no mínimo, de 0,5 mg/L, após trinta minutos de contato;
- 5.5.6** nos casos em que a água de reúso for destinada à irrigação paisagística, deverão ser observadas as concentrações de cloretos e sódio, objetivando minimizar riscos de danos ao solo e a vegetação. Para tal, deverá ser observado no projeto, parecer técnico de profissional habilitado para a taxa de aplicação, com concentrações para cloretos não superiores a 350 mg/L;
- 5.5.7** manual de operação e capacitação para o sistema de reúso, indicando o responsável técnico pela manutenção e operação do sistema. O responsável pelo planejamento e projeto deve fornecer manuais de sistema de reúso, contendo figuras e especificações técnicas quanto ao sistema de tratamento, reservação e distribuição, procedimentos para operação correta, além de treinamento adequado aos responsáveis pela operação;
- 5.5.8** deverá ser prevista uma solução alternativa para descarte dos efluentes gerados, no caso de problemas operacionais/chuvas que impossibilitem o reúso;



5.6 ALTERNATIVA 06: tratamento dos efluentes líquidos de sanitário e refeitório através de tanque séptico e destino final em sumidouro.

5.6.1 os efluentes líquidos domésticos provenientes dos sanitários e do refeitório poderão ser infiltrados no solo através de sumidouro/valas de infiltração/etc., após passar por prévio sistema de tratamento que contemple, no mínimo, a implantação de fossa séptica e filtro anaeróbio, sem extravasamento para rede pluvial e que seja mantida uma camada de solo insaturado de, no mínimo, 1,50 m entre a base dos dispositivos de infiltração com o substrato rochoso e a superfície freática, em conformidade com as especificações constantes da NBR 13.969/97 da ABNT;

5.7 ALTERNATIVA 07: envio dos efluentes líquidos gerados para tratamento em unidade externa.

5.7.1 esta alternativa contempla o envio do efluente bruto para unidade licenciada de coleta e tratamento centralizado de efluentes líquidos sanitários, industriais ou de laboratórios;

5.7.2 poderá ser previsto o envio para ETE de empresa licenciada para atividade afim. Neste caso, a empresa que irá receber o efluente para tratamento deverá solicitar Autorização para Recebimento de Efluentes Líquidos para Tratamento, através da abertura de processo específico, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br;

5.7.3 a responsabilidade pelo cumprimento dos padrões de emissão será objeto do processo de licenciamento da unidade industrial onde a ETE está inserida;

5.8 ALTERNATIVA 08: tratamento dos efluentes líquidos em estação de tratamento (ETE) própria e reúso no processo produtivo.

5.8.1 o empreendedor deverá informar à FEPAM, quando da solicitação da licença de operação (LO), o balanço hídrico e o percentual de reúso dos efluentes líquidos tratados, definindo os diferentes usos dentro do empreendimento;

5.8.2 para cada diferente uso declarado, deverá ser informado o padrão de reciclo a ser adotado, definindo as concentrações e os parâmetros que serão amostrados para garantia da qualidade no reúso;

5.8.3 deverá ser disponibilizado também, relatório mensal das águas de reúso, reportando os volumes reutilizados e as situações emergenciais que não permitiram a reutilização, com as ações adotadas de descarte e correções operacionais;

5.8.4 deverá ser prevista uma solução alternativa para descarte dos efluentes gerados, no caso de problemas operacionais que impossibilitem o reúso;



5.9 ALTERNATIVA 09: proposta diferente das anteriores.

5.9.1 o empreendedor responsável pelo licenciamento de empreendimento contemplando uma nova tecnologia deverá protocolar solicitação à FEPAM de licenciamento prévio (LP), em qualquer modalidade (LPI, LPA, LPIA, etc.), e posteriores licenças de instalação (LI) e de operação (LO) correspondentes, conforme o código da Tabela de Atividades Passíveis de Licenciamento da FEPAM, através do Sistema On Line de Licenciamento (SOL), www.sol.rs.gov.br.

Nota1: No caso da nova tecnologia ser proposta pelo próprio empreendedor e o novo empreendimento localizar-se junto à unidade geradora do efluente, a mesma deverá ser objeto de licenciamento prévio de ampliação;

Nota2: No caso da localização ser em área distinta, deverá ser objeto de licenciamento prévio (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), para um novo empreendimento.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Reúso de água - Barueri : Manole, 2003.
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-06021?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000119&format=999
2. Reúso da água : conceitos, teorias e práticas- São Paulo : Blucher, 2007.
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-14280?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000094&format=999
3. Reúso da água : conceitos, teorias e práticas - 2. ed. rev. atual. ampl.- São Paulo : Blucher, 2010.
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-01976?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000050&format=999
4. O reúso como ferramenta para o desenvolvimento de recursos hídricos em ambientes industriais- Hespagnol, Ivanildo
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-14273?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000092&format=999
5. Reúso de águas residuárias na agricultura: cenário atual e desafios a serem enfrentados - Benetti, Antônio Domingues
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-14293?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000097&format=999
6. Processos de tratamento de águas residuárias e seu efeito na qualidade da água para reúso- Heglert, Ana Paula- Orient.: Monteggia, Luiz Olinto
http://sabi.ufrgs.br/F/1TJ9N8CQCXKE9BRK5S7A44QLI6HQINCLR3171STDDCQBQSH18L-14479?func=full-set-set&set_number=103363&set_entry=000106&format=999



7. PAINEL: Os Desafios do Reúso da Água no Brasil: Alternativas e Práticas de Reúso
- Regulação de Reúso no Estado de São Paulo
Eduardo Mazzolenis de Oliveira – CETESB

Em, 12 de abril de 2017.

Engº. Gabriel Simioni Ritter
Diretor Técnico da FEPAM

Elaboração: Maria Lúcia Kolowski Rodrigues, Mário Rogério Kolberg Soares, Glaucus Vinicius Biasetto Ribeiro, Andressa Lauermann, Fernando Gustavo Mohrcieck, Rafaela Costa de Castro, Vanessa Isabel dos Santos, Scheila Cristina Proença Huber e Rafael Volquind.

**Documento assinado digitalmente em 12/04/2017 pelo
Diretor Técnico Gabriel Simioni Ritter.**

MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEMA

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994;

CONSIDERANDO que a necessidade da supressão da vegetação nas faixas de domínio das estradas e rodovias municipais, estaduais e federais, para manutenção da visibilidade da sinalização vertical;

CONSIDERANDO que estradas e rodovias estes empreendimentos são serviço de utilidade pública e/ou interesse social conforme Art 3º, inciso VIII, alínea b do Código Florestal Federal (Lei Federal 12.651/2012);

CONSIDERANDO que o Art 81 da Lei Federal 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o licenciamento do manejo da vegetação nativa e exótica em faixas de domínio de Estradas e Rodovias no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Faixa de domínio é a área sobre a qual se assentam todos os elementos que compõem uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;

Art 3º - Considera-se manejo de vegetação, nativa e exótica, a manutenção através da supressão, da roçada e/ou da poda da vegetação nos serviços de utilidade pública e/ou interesse social, de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O manejo da vegetação das faixas de domínio deverá estar contemplado na Licença de Operação da estrada ou rodovia emitida pelo órgão competente;

Parágrafo único – no caso de empreendimentos que ainda não estejam regularizados, com licença de operação, poderá ser solicitada autorização para MANEJO FLORESTAL DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, com validade de 1 ano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Solicitação através do Sistema Online de licenciamento – SOL;
- b) Arquivo digital georreferenciado do trecho da estrada ou rodovia, no formato shape file, em sistema geográfico decimal SIRGAS 2000, indicando a largura da faixa de domínio a ser manejada;
- c) Inventário florestal no caso de supressão de vegetação arbórea nativa em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para realizar a supervisão ambiental das intervenções necessárias.

Art. 5º - A execução das atividades de manejo de vegetação para manutenção das faixas de domínio deve respeitar as seguintes condições:

I - a manutenção da vegetação, quando executada no Bioma Mata Atlântica, deverá ser feita prioritariamente antes que a vegetação atinja o estágio médio de sucessão secundária, ou seja, antes que passe a formar material lenhoso;

II - a supressão, a roçada e/ou a poda da vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica não deve ser executada além do estritamente necessário para a segurança da rodovia e visibilidade da sinalização;

III - toda a equipe envolvida com a atividade de manejo de vegetação deve estar sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados;

IV - as motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização;

V - o transporte regular das toras e lenha de árvores nativas suprimidas, de ocorrência natural ou plantadas, até um consumidor/beneficiador cadastrado, deve estar acompanhado obrigatoriamente do Documento de Origem Florestal –DOF;

VI - é permitido o uso das toras e lenha de árvores nativas suprimidas, de ocorrência natural ou plantadas, junto às propriedades lindeiras à área onde houve o manejo da vegetação;

VII - fica vedado o Uso do Fogo ou capina química;

VIII - antes da execução da poda ou da supressão de árvores, deve-se analisar a existência de ninhos de pássaros. Caso seja constatada sua presença, se o ninho se encontrar ocupado (com filhotes ou ovos), avaliar a possibilidade de adiamento do serviço. Caso o ninho esteja em um galho que não será podado, devem ser tomados todos os cuidados para que o mesmo não seja atingido;

IX - está autorizado a realizar poda e supressão de espécies imunes e/ou ameaçadas sempre que as mesmas representarem risco eminente à segurança da estrada ou rodovia e as suas obras de arte, devendo haver comunicação imediata ao órgão licenciador;

X - nas Áreas de Preservação Permanente, poderão ser realizadas podas, sendo a supressão autorizada quando estritamente necessária para garantir a manutenção da sinalização e a segurança da estrada, rodovia bem como recuperação e manutenção de obras de arte, em faixa não superior a 3 m, desde que seja mantida a vegetação herbácea;

XI- não poderá ser utilizado o equipamento de roçada para realização de poda em material lenhoso;

XII - não incide a reposição florestal no manejo florestal para manutenção das faixas de domínio, salvo corte raso de vegetação nativa secundária em estágio médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica;

XIII - finalizado o serviço:

a) o material lenhoso deverá ser enleirado, os demais resíduos vegetais deverão ser dispostos de maneira a não obstruir recursos hídricos nem significar potencial foco de incêndio, os resíduos não vegetais deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

b) deverá ser apresentado relatório anual pós-corte das áreas de corte raso de vegetação nativa secundária em estágio médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	Aquisição de Terras	Cons. de Bens Imóveis	Cons. de Bens Móveis	Cons. de Equip.	Educação Ambiental	Equip. de Prev., Prot., Sinlz. e Fisc.	Equip. de Telecomunicação	Equip. Diversos	Equip. e Acess. de informática	Equip. Eletro-Eletrônicos	Imóveis	Impostos, Taxas e Despesas Cartoriais	Levantamento Fundiário	Móveis e Utensílios	Plano de Manejo	Rede de Comunicação, Elétrica, Hidráulica e de Esgoto	Tratores e Implementos Agrícolas	Veículos e Embarcações	Valor Total	PERCENTUAL
EEEE	1.262.482,22				20.141,00							5.449,30							1.288.072,52	17,27%
RBMG											158.814,30	3.120,10							161.934,40	2,17%
RBSG								869,02											869,02	0,01%
PET		7.629,00																	7.629,00	0,10%
PEQC	894.872,37					49,49		14.194,72											909.116,58	12,19%
PEVA	4.067.026,27		14.900,59			3.470,00			2.200,00			24.321,82			7.500,00			72.000,00	4.191.418,68	56,18%
PEP																			0,00	0,00%
PEDJ													387.688,08					53.657,38	441.345,46	5,92%
PESP																			0,00	0,00%
PECQ																		56.510,00	56.510,00	0,76%
RBMF																			0,00	0,00%
RBMÇ																			0,00	0,00%
PEIBI																			0,00	0,00%
PEI																			0,00	0,00%
PEALTO								9.589,00									117.800,00		127.389,00	1,71%
PETV			1.500,00																1.500,00	0,02%
APABG											242.378,00								242.378,00	3,25%
APADJ					1.500,00														1.500,00	0,02%
RVSBP				849,00				560,00		3.580,00									4.989,00	0,07%
RBSD																			0,00	0,00%
RBI																			0,00	0,00%
PEPC			7.948,00													17.476,50			25.424,50	0,34%
Valor Total	6.224.380,86	7.629,00	24.348,59	849,00	21.641,00	3.519,49	9.589,00	15.623,74	2.200,00	3.580,00	401.192,30	32.891,22	387.688,08	0,00	7.500,00	17.476,50	117.800,00	182.167,38	7.460.076,16	100,00%

Valores destinados para Unidades de Conservação			
	UCs Estaduais	UCs Municipais	UCs Federais
Recursos liberados para execução	R\$ 57.384.851,78	R\$ 14.877.198,38	R\$ 3.982.193,35
Aguardando assinatura do TCCAs	R\$ 8.840.205,84		
Processo Judicializados	R\$ 4.091.505,13		
Aguardando protocolo para solicitação de LI ou emissão da LI	R\$ 29.605.127,38		

Valores destinados para UCs Estaduais		
	Liberados para execução	Aguardando assinatura do TCCA
Parque Estadual do Ibitirá	R\$ -	
Parque Estadual do Tainhas	R\$ 2.320.550,36	R\$ 1.624,92
Reserva Biológica Mata Paludosa	R\$ 314.403,67	R\$ 256.797,07
Reserva Biológica da Serra Geral	R\$ 1.347.077,97	
Parque Estadual Quarta Colônia	R\$ 4.468.649,95	
Parque Estadual de Itapeva	R\$ 4.873.763,12	R\$ 1.314.871,40
Parque Estadual do Turvo	R\$ 480.797,49	R\$ 97.725,48
Parque Estadual do Papagaio-Charão	R\$ 41.079,94	R\$ 240.867,72
APA Delta do Jacuí	R\$ 113.135,46	R\$ 364.908,00
Parque Estadual Delta do Jacuí	R\$ 12.414.739,66	R\$ 3.240.246,81
Criação de Unidade de Conservação	R\$ 2.003.403,68	
Parque Estadual do Podocarpus	R\$ 7.192.247,06	
Reserva Biológica do São Donato	R\$ 10.712.852,01	R\$ 1.607.050,27
Parque Estadual de Itapuã	R\$ 1.386.607,36	R\$ 43.419,05
Estação Ecológica Estadual de Aratinga	R\$ 1.352.042,86	
Reserva Biológica Ibirapuitã	R\$ 539.567,04	R\$ 480.000,00
Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	R\$ 342.074,38	R\$ 400.000,00
Parque Estadual do Espinilho	R\$ 1.527.688,43	
APA Banhado Grande	R\$ 367.161,26	R\$ 692.695,00
Parque Estadual de Espigão Alto	R\$ 530.782,77	
Parque Estadual Camquã	R\$ 783.766,03	
DUC/Ucs	R\$ 500.000,00	
Reserva Biológica Mato Grande	R\$ 3.772.461,28	R\$ 100.000,00
	R\$ 57.384.851,78	R\$ 8.840.205,72



CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

PLANO ANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ANO DE 2018

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano Anual de Gestão Ambiental é instrumento de planejamento previsto no art. 2º, inc. V, e art. 3º, alínea a), ambos do Regimento Interno da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, Portaria SEMA 34/2013:

Art. 2º. No cumprimento de suas finalidades e ressalvadas as competências dos demais órgãos que integram o SNUC e SEUC, compete à Câmara Estadual de Compensação Ambiental desenvolver as seguintes ações:

(...)

V - propor, anualmente, um conjunto de diretrizes para o Plano Anual de Gestão Ambiental;

Art. 3º. Para efeito deste Regimento, entende-se por:

a) Plano Anual de Gestão Ambiental: instrumento contendo as diretrizes estratégicas da Secretaria do Meio Ambiente, através da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, que orientará a aplicação dos recursos de compensação ambiental;

Seu objetivo é orientar e alinhar as decisões do órgão colegiado da CECA com a atuação de sua Secretaria Executiva e com a atuação da Divisão de Unidades de Conservação -DUC, potencializando as ações e resultados.

Este plano tem como proponentes a Coordenação da CECA, a Secretaria Executiva da CECA, o Departamento de Biodiversidade e sua Divisão de Unidades de Conservação, colocando se para apreciação do colegiado da CECA na reunião ordinária de 06 de março de 2018.

**2 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS EFETIVAMENTE APLICADOS EM
2017 EM CONTRASTE COM O PLANEJAMENTO DO MESMO ANO.**

ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2017	REALIZADO EM 2017	JUSTIFICATIVA
Levantamento Fundiário Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento/concluído	Concluído	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	Em processo de contratação	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, serviço em andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	Aguardando liberação do recurso	Em processo de seleção de empresa especializada, posteriormente, será efetuada a contratação dos serviços pelo empreendedor TANAGRO S.A.	A equipe de geoprocessamento da DUC/DBio solicitou que fosse revisto o Termo de Referência do serviço, com isso o serviço não foi contratado.
Demarcação Física da REBIO São Donato	Aguardando liberação do recurso	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense. Serviço está andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	Aquisição de 405,66 ha	Foram adquiridos 212,27 hectares com recursos dos empreendedores BAESA Energética, Serra dos Cavalinhos, São Paulo Energética, Boa Fé Energética e Autódromo Energética.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	Aquisição de 323,60 há	Aquisição de 225,44 hectares com recursos dos empreendedores PEZZI Energética, Estaleiros do Brasil, STORA ENSO, DNIT 101 e REFAP.	Os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com os empreendedores DAER e PETROBRÁS não foram assinados em 2017. Com isso, não



			houve recursos para efetivar o restante das aquisições. Em dezembro de 2017, foram destinados R\$ 4.188.887,87 do empreendedor TRENURB para aquisição de terras no Parque Estadual de Itapeva.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	Aquisição de 59,22 ha	Aguardando a avaliação das áreas para iniciar o processo de aquisição das áreas.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas. Já existem valores destinados para efetivar a aquisição das áreas, após a avaliação das mesmas.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	Aquisição de 447,94 há	Não houve a assinatura da escritura, pois houve divergência com os herdeiros.	Existe recurso destinado do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, porém existiram dificuldades para definição dos herdeiros, o que impediu a aquisição da área.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	Nenhuma previsão	Foram transferidas as áreas que estavam em nome do empreendedor CEEE, incluindo a área do hotel, totalizando 251,26 hectares.	Encontra-se em fase final a transferência de mais 215,4325 hectares em nome do empreendedor CEEE para o Estado.



ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2017	REALIZADO EM 2017	JUSTIFICATIVA
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	Em processo de seleção de empresa e posterior contratação dos serviços	Empresa contratada. Previsão de início das obras em Março de 2018, com recursos do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	Aguardando assinatura da escritura	Assinatura da escritura de aquisição da sede ocorreu em Dezembro de 2017.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento. Houve um processo de contratação, que foram apresentadas propostas acima dos valores de referência para contratação.	Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações.	Não ocorreu a contratação dos serviços pela dificuldade de obtenção de orçamentos para o serviço.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	Elaboração de Projeto.	Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado para tal finalidade.	Valor está liberado pelo empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para ser executado, porém não foi definido se irá ser adquirido imóvel ou a construção de uma sede.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.. Aguardando definição para iniciar a contratação dos projetos.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Fevereiro de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.
Reforma e Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.

RUBRICA	PREVISÃO DE GASTOS EM 2017	VALORES EXECUTADOS EM 2017	DIFERENÇA
Aquisição de Terras	R\$9.249.435,55	R\$6.257.272,08	R\$2.992.163,47
Elaboração de Projetos	R\$350.000,00	R\$0,00	R\$350.000,00
Imóveis	R\$899.567,04	R\$401.192,30	R\$498.374,74
Levantamento Fundiário	R\$900.000,00	R\$387.688,08	R\$512.311,92
Veículos e Embarcações	R\$466.237,04	R\$182.167,38	R\$284.069,66
Conservação de Bens Imóveis	R\$627.928,22	R\$7.629,00	R\$620.299,22
Cercas	R\$200.000,00	R\$0,00	R\$200.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Educação Ambiental	R\$75.000,00	R\$21.641,00	R\$53.359,00
Infra-estrutura	R\$320.374,62	R\$202.486,32	R\$117.759,30
TOTAL	R\$13.088.542,47	R\$7.460.076,16	R\$5.628.466,31

	Valor total executado de medida compensatória em 2017	Percentual executado de medida compensatória em 2017
Estação Estadual Ecológica de Aratinga	1.288.072,52	17,27%
Reserva Biológica Mato Grande	161.934,40	2,17%
Reserva Biológica Serra Geral	869,02	0,01%
Parque Estadual do Tainhas	7.629,00	0,10%
Parque Estadual Quarta Colônia	909.116,58	12,19%
Parque Estadual de Itapeva	4.191.418,68	56,18%
Parque Estadual Podocarpus	0,00	0,00%
Parque Estadual Delta do Jacuí	441.345,46	5,92%
Parque Estadual do Espinilho	0,00	0,00%
Parque Estadual Camaquã	56.510,00	0,76%
Reserva Biológica Mata Paludosa	0,00	0,00%
Reserva Biológica Maçarico	0,00	0,00%
Parque Estadual Ibitiriá	0,00	0,00%
Parque Estadual Itapuã	0,00	0,00%
Parque Estadual Espigão Alto	127.389,00	1,71%
Parque Estadual do Turvo	1.500,00	0,02%
Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	242.378,00	3,25%
Área de Proteção Ambiental Delta do Jacuí	1.500,00	0,02%
Refúgio de Vida Silvestre Banhado Pachecos	4.989,00	0,07%
Reserva Biológica São Donato	0,00	0,00%
Reserva Biológica Ibirapuitã	0,00	0,00%
Parque Estadual Papagaio Charão	25.424,50	0,34%
Valor Total	7.460.076,16	100,00%

3- PRIORIDADE: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A prioridade legal de aplicação dos recursos oriundos de Medidas Compensatórias do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 é a regularização fundiária das Unidades de Conservação em que a posse e propriedade devem ser públicas, nos termos do Decreto Federal 4.340/2002 e Decreto Estadual nº 53.037/2016.

Ademais, em termos de conservação, se não há a titularidade sobre o território nestas Unidades, fica muito difícil ou, às vezes, inviabilizada, qualquer ação de gestão para a restauração ou conservação.

Neste sentido, a SEMA vem realizando um esforço no sentido de organizar os fluxos dos processos administrativos destinados à compra de terras. Para tanto, publicou-se a Instrução Normativa 01/2016 estabelecendo rito para este procedimento. Esta IN abrange também os demais processos de utilização de medidas compensatórias, necessários a dar estrutura para a Gestão.

Também se construiu uma parceria com a Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, pela qual os servidores da SEMA são nomeados para representar o Estado no ato de lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel com as medidas compensatórias, o que ocorre após todo o processo administrativo de avaliação do imóvel. Tal providência reduz o prazo para a finalização dos processos administrativos, uma vez que a SEMA indica os Gestores das Unidades de Conservação que já se encontram nas cidades em que será necessário firmar a escritura pública, evitando-se o deslocamento de servidores da SMARH.

Ainda, a SEMA vem buscando uma qualificação e orientação contínua dos Gestores de Unidades de Conservação nestes processos. Outrossim, verificou-se que algumas Unidades de Conservação, por já possuírem seu levantamento fundiário concluído e a demarcação física realizada (nos casos em que necessário extremar os limites legais da Unidade), são as que tem condições fáticas e legais para iniciarem os processos individuais de aquisição de terras mediante acordo com o proprietário ou, em última hipótese, mediante desapropriação.



E que a aquisição de algumas áreas acaba por incentivar os demais proprietários a buscarem a Gestão da Unidade de Conservação para abertura dos processos administrativos e a realização dos acordos. Portanto, pelo Princípio da Eficiência, é recomendável que se concentrem esforços e recursos naquelas Unidades de Conservação que possuem áreas identificadas para compra e que estejam conseguindo realizar as aquisições junto aos proprietários, pois se forma um ânimo favorável a estes processos.

Consoante planilha em anexo, que demonstra a situação da Regularização Fundiária das Unidades de Conservação verifica-se que:

a) seis estão regularizadas, ou seja, suas áreas já eram públicas ou foram adquiridas (Refúgio da Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, Parque Estadual do Espigão Alto, Parque Estadual de Itapuã, Parque Estadual do Papagaio-Charão, Parque Estadual do Turvo, Reserva Biológica do Ibirapuitã), embora algumas ainda dependam de formalização no Registro de Imóveis destes atos. Aqui se faz uma ressalva ao Parque Estadual de Itapuã, onde tramita ação de desapropriação em que houve o depósito prévio, mas, em uma análise preliminar da SEMA, não houve o pagamento de todos os réus. Também se verificou uma imensa dificuldade técnica de se localizar espacialmente dentro da Unidade de Conservação, de forma exata, os imóveis constantes das certidões do registro de imóveis. Assim, propôs-se à Procuradoria-Geral do Estado uma linha de atuação para que se verifique quais réus já foram indenizados, ou seja, já levantaram o depósito prévio e que, para os demais, se proponha acordo judicial, o que talvez venha a trazer demandas de recursos de medidas compensatórias àquela Unidade de Conservação, mas ainda depende desta análise contábil a cargo da PGE.

b) três estão com um bom andamento na aquisição de áreas (Parque Estadual do Itapeva, Estação Ecológica Estadual Aratinga, Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa), com diversas áreas já adquiridas, com processos abertos e em tramitação. Este fato se deve: pela existência de levantamento fundiário; pela ausência de dúvidas quanto à demarcação física da Unidade de Conservação; pela regularidade dos registros imobiliários existentes (proprietários localizados, sem problemas de inventário ou de questões possessórias, p. ex.), o que deixam as áreas aptas à aquisição; pela forte atuação do Gestor da Unidade de Conservação junto à comunidade, orientando a abertura de processos administrativos para a aquisição de terras ou encaminhando os processos

para desapropriação judicial; pelo ânimo geral da comunidade que passa a acreditar na possibilidade de ser indenizado em curto espaço de tempo e apoia o processo de regularização.

c) cinco estão com poucos processos em aberto (Parque Estadual do Espinilho, Parque Estadual do Ibitirirá, Parque Estadual do Tainhas, Reserva Biológica do Mato Grande, Reserva Biológica da Serra Geral), dependendo da solução das diversas questões, como as citadas na alínea anterior. Em alguns casos, como a Reserva Biológica Serra Geral e a Reserva Biológica Mato Grande se identifica a necessidade da ação demarcatória de terras devolutas. Alguns esforços de regularização fundiária vêm sendo realizados, mas em menor proporção aos da alínea anterior. Na Reserva Biológica Mato Grande está em processo de transferência de 1.947ha, referente a compensação ambiental do empreendedor FIBRIA. Também no Parque Estadual de Ibitirirá foi transferida para o Estado uma área de 91,94 ha, referente a doação de Reposição Florestal do empreendedor TAESA/ETAU.

d) outras cinco Unidades de conservação dependem de estudos e levantamentos complementares para que seja possível iniciar o processo de aquisição de áreas: a Reserva Biológica São Donato está em andamento com processo de demarcação física contratado; o Parque Estadual Delta do Jacuí está com levantamento fundiário preliminar encerrado e será verificado junto ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação as prioridades para aquisição das áreas; o Parque Estadual do Podocarpus está com levantamento fundiário em andamento, mediante contratação de empresa especializada; o Parque Estadual do Camaquã para contratação de Levantamento Fundiário; a Reserva Biológica Banhado do Maçarico está em fase final do processo de recategorização, estando indicada a nova categoria como Refúgio da Vida Silvestre, o que, na maioria dos casos, dispensará a aquisição de terras. No Parque Estadual do Podocarpus existe uma área do empreendedor CMPC pronta para ser adquirida, aguardando a conclusão do Levantamento Fundiário. E na Reserva Biológica São Donato e no Parque Estadual Delta do Jacuí, já existem processos de compra em aberto.

e) No Parque Estadual Quarta Colônia, em torno de 1500 ha da área estão na posse do Estado e está em andamento a regularização dos registros imobiliários pelo empreendedor Consórcio Dona Francisca, tratando-se de doação decorrente de compensação ambiental do empreendimento UHE Dona Francisca. No final de 2017 foram



escrituradas sete áreas da CEEE para o Estado e há outros processos sendo instruídos para lavratura de escritura pública este ano. Ainda, existe uma área de 300 ha, onde localizam-se pequenos proprietários rurais, e não há abertura de processos administrativos para compra, pois o Plano de Manejo está sendo construído e será discutida a necessidade de manter tal área no Parque.

Portanto, as Unidades de Conservação Estação Ecológica Estadual Aratinga, Parque Estadual Delta do Jacuí, Reserva Biológica São Donato e Parque Estadual de Itapeva necessitam canalizar mais recursos de medidas compensatórias, a fim de que sejam atendidos os processos de regularização fundiária em andamento. E, se for viabilizado o acordo judicial no Parque Estadual do Itapuã, também necessitará de recursos. E, para as Unidades de Conservação que não possuem os estudos fundiários completos, não é eficiente a destinação de recursos de medidas compensatórias para compra de terras neste momento, posto que sua execução não será possível.

Assim, pelo Princípio da Eficiência, as decisões da CECA devem considerar este cenário do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC.

4 - DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PELOS EMPREENDEDORES

Consoante já destacado no Plano Anual de 2017, a CECA deve considerar nas suas decisões de destinação de recursos a natureza jurídica e a área de atuação de cada empreendedor, que lhe conferem características distintas na equipe técnica de apoio à execução da medida compensatória e na forma legal de aquisição de bens e serviços em favor da Unidade de Conservação.

Isto porque o acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1853/2013-TCU-Plenário e nº 1004/2016 – TCU – Plenário, proferidos no Processo nº TC 014.293/2012-9 entendeu pela execução direta da medida compensatória pelo empreendedor, consoante previsão do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

Cabe citar a edição da Medida Provisória 809/2017, que autorizou o ICMBio a selecionar instituição financeira para administrar um fundo privado a ser integralizado com medidas compensatórias da União, alterando a Lei Federal 11.516/2007



(que dispõe sobre a criação do ICMBio). Contudo, esta nova sistemática não se aplica às medidas compensatórias estaduais.

Assim, cada empreendedor, dependendo de sua natureza jurídica e estrutura administrativa, possui regras próprias de aquisição de bens e serviços. E também, dependendo de sua atividade fim, o empreendedor possui equipe técnica qualificada em determinadas áreas, o que pode apoiar a execução da medida compensatória. Por exemplo, empresas com corpo de engenheiros e usualmente executam obras acabam tendo mais facilidade de contratar obras em benefício das Unidades de Conservação e apoiar na fiscalização destes contratos.

Já a aquisição de bens e serviços menores (pequenas reformas, por exemplo), verificou-se a necessidade de uma maior atuação do SEMA, uma vez que é necessária a especificação detalhada dos bens e serviços, permitindo-se a pesquisa de preços no mercado e a aquisição do produto correto, para observar os princípios da impessoalidade e da eficiência. Ainda, nestes pequenos serviços e aquisições de bens de menor monta verificou-se que o mais eficiente e econômico é fomentar o uso de mão de obra local, inclusive servindo para aproximação da UC àquela comunidade. Portanto, existe a necessidade de maior participação do Gestor da Unidade de Conservação na especificação dos bens e na realização dos orçamentos para aquisição que, posteriormente, são enviados ao empreendedor para realizar a compra. Nestes casos, a realização dos orçamentos pelo empreendedor, sem apoio da SEMA, não tem se mostrado produtiva.

5 - DAS OUTRAS INTERCORRÊNCIAS QUE INFLUENCIAM NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ainda permanecem válidas as observações do Plano do ano de 2017, onde as decisões da CECA de destinação de recursos, para que estas decisões tenham eficácia e resultem em melhorias nas Unidades de Conservação, deve observar a efetiva disponibilidade de recursos de medidas compensatórias, posto que, nem sempre o Termo de Compromisso Ambiental assinado implica em disponibilidade financeira para a Unidade de Conservação beneficiária.



Isto porque, até 2016, o processo para assinatura de Termo de Compromisso de Medida Compensatória era iniciado quando da emissão da Licença Prévia (Portaria Conjunta SEMA FEPAM 33/2015), mas o empreendedor não estava obrigado a assinar o Termo ou a executar os recursos enquanto não houvesse a emissão da Licença de Instalação (§ 1º. Do art. 5º. da Resolução CONAMA 371/2006). Ou seja, há o Plano de Trabalho, há o Termo de Compromisso, mas não há obrigatoriedade na execução, ocorrendo casos em que houve desistência do empreendimento, que não foi implantado, ou este acabou sendo reduzido em seu porte e custos, na Licença de Instalação.

Isto está solucionado com a Portaria Conjunta SEMA FEPAM 02/2016, pela qual os processos para assinatura de Termo de Compromisso de Medida Compensatória passaram a ser abertos com o protocolo da Licença de Instalação e devem ser concluídos até antes da emissão desta licença.

Outros fatos que geram a indisponibilidade de recursos de Termos de Compromisso Ambientais já assinados são os pedidos de recuperação judicial de empreendimentos, das fusões/incorporações, do fluxo de caixa das empresas e de suas dificuldades financeiras que, embora legalmente não devam afetar a execução dos Termos de Compromisso, na prática acabam por impactar, ao menos momentaneamente, a execução dos recursos, necessitando de forte atuação da Secretaria Executiva da CECA e de interface com a FEPAM para que seja buscado do empreendedor, a execução da obrigação legal e da condicionante de licença.

Portanto a Secretaria Executiva da CECA deve acompanhar estas intercorrências, e trazer à pauta da CECA os pedidos de redestinação de recursos e de alteração de Planos de Trabalho, no intuito de gerar uma maior aplicação dos recursos em favor das Unidades de Conservação.

Assim, a CECA deve considerar, na distribuição dos recursos, não só aqueles contabilmente distribuídos às Unidades de Conservação, mas sim aqueles efetivamente disponíveis, buscando equilibrar dentro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação a repartição dos recursos entre as Unidades de Conservação.



6 - QUESTÕES LEGAIS E DISCRICIONARIEDADE

A destinação das medidas compensatórias inicia-se, portanto, com as determinações legais cogentes: a) a Unidade de Conservação beneficiária deve estar cadastrada no Sistema Estadual de Unidades de Conservação; b) destinação para Unidade de Conservação de proteção integral; c) se para Unidade de Conservação de uso sustentável, apenas se diretamente afetada; d) se houver unidade de Conservação diretamente afetada, esta obrigatoriamente deve ser uma das beneficiárias. Posteriormente, verifica-se as sugestões de preferência: mesma bacia hidrográfica ou mesmo bioma, mas que não são cogentes. E, portanto, dentro desta discricionariedade sugere-se sejam analisados os pontos ponderados neste planejamento.

Portanto, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC deve ser analisado como um todo, verificando-se as peculiaridades de cada Unidade de Conservação: seu estágio na regularização fundiária, sua relação com a comunidade, os recursos que já possui, as suas necessidades e a capacidade de execução. Ainda, deve observar também a natureza do empreendedor, jurídica e de atuação, para verificar quais ações este será mais eficiente na execução.

Este olhar diferenciado realizado, em especial, nos anos de 2016 e 2017, onde houve a redestinação de algumas medidas compensatórias levou à execução do valor aproximado de 4 milhões de reais em 2016 e de sete milhões e meio de reais em 2017.

7 – PROPOSIÇÕES

No ano de 2018, realizou-se um planejamento, dentro dos processos que atualmente estão em andamento, com a expectativa de aplicação de R\$ 18.728.451,78.

RUBRICA	PREVISÃO DE GASTOS EM 2018
Aquisição de Terras	R\$16.163.125,28
Elaboração de Projetos	R\$200.000,00
Imóveis	R\$379.897,00
Levantamento Fundiário/demarcação Física/Plano de Manejo/Estudos	R\$1.015.429,50



Veículos e Embarcações	R\$300.000,00
Conservação de Bens Imóveis	R\$200.000,00
Cercas	R\$50.000,00
Educação Ambiental	R\$20.000,00
Infra-estrutura/Contratação de Serviços	R\$400.000,00
TOTAL	R\$18.728.451,78

7.1. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A proposta é que a aplicação dos recursos das medidas compensatórias seja focada na regularização fundiária das Unidades de Conservação que estão aptas para tanto e com uma boa mobilização neste sentido. Neste momento estão identificados o Parque Estadual de Itapeva, a Reserva Biológica Mata Paludosa, Estação Ecológica Estadual de Aratinga, Parque Estadual Quarta Colônia e Reserva Biológica Serra Geral.

Tem potencialidade para ingressar nesta lista este ano: o Parque Estadual Delta do Jacuí, dependendo das prioridades elencadas pelo seu Conselho Gestor e a atuação do Gestor na abertura dos processos de regularização fundiária; a Reserva Biológica São Donato, dependendo da finalização da demarcação física; o Parque Estadual do Podocarpus e o Parque Estadual do Camaquã, dependendo da finalização do processo de levantamento fundiário e da avaliação da necessidade de demarcação física. Portanto o acompanhamento técnico e a gestão dos contratos dos levantamentos fundiários e da demarcação física devem ser tratados como prioridade pela SEMA.

O Parque Estadual de Itapuã possui uma ação judicial de desapropriação da década de 70, podendo existir réus que ainda não foram indenizados. A Divisão de Unidades de Conservação realizou uma análise de todo o processo e de seus incidentes, definindo uma listagem de proprietários habilitados e apresentando um parecer sobre a localização destas áreas, diante da dificuldade de identificação dos limites das propriedades a partir dos marcos descritos nos títulos de propriedade. Registra-se que foram realizadas duas reuniões com a Procuradoria Geral do Estado, uma em 24 de março de 2017 e outra em 24 de outubro de 2017, onde restou ajustado que seria feita uma análise contábil do processo judicial pela PGE, buscando identificar os valores já pagos aos réus, esclarecendo a PGE que não existem mais recursos do depósito prévio realizado à época da desapropriação e que eventuais proprietários ainda não indenizados necessitariam de recursos adicionais. A proposta da SEMA é buscar uma conciliação para

os casos em que não houve pagamento, o que demandará recursos de medida compensatória.

Ainda, dependem de uma melhor mobilização dos Gestores e da comunidade para abertura dos processos de regularização fundiária: o Parque Estadual do Tainhas e a Reserva Biológica Mato Grande, que possuem recursos destinados para tanto, cabendo à Divisão de Unidades de Conservação priorizar estas ações.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO DE TERRAS EM 2018	
ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2018
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	> processo de seleção de empresa especializada; > previsão de conclusão dezembro/2018.
Demarcação Física da REBIO São Donato	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	> adquirir 193,39 há com recursos dos empreendedores São Paulo Energética, Boa Fé Energética e STORA ENSO.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	> adquirir 259,49 há com recursos dos empreendedores Petrobrás, DAER, Estaleiros do Brasil, Hidrelétrica Jardim e TRENURB;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	> adquirir 59,22 há com recurso do empreendedor Nidera Sementes S.A.; > Aguardando avaliação das áreas;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	> adquirir 447,94 hectares com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > recurso encontra-se liberado. > aquisição prevista para março de 2018.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	> transferência de 215,4325 hectares do empreendedor CEEE/DFESA;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mato Grande	> transferência de 1,903 hectares do empreendedor FIBRIA Celulose;

7.2. CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Também tramitam processos de estudos para criação de Unidade de Conservação na área de dunas entre Cidreira e Tramandaí, no Cerro do Jarau no município de Quaraí e na Unidade de Conservação de Proteção Integral para proteger



banhados que integram a APA do Banhado Grande, com recursos de compensação ambiental destinado para tanto.

Embora não se trate de nova Unidade de Conservação, a SEMA irá realizar ações com o intuito de efetivar a transferência de titularidade da gestão para a SEMA da Reserva Biológica do Ibicuí Mirim, criada pelo Decreto Estadual nº 30.930/1982, buscando a celebração de um compromisso com a CORSAN, atual responsável pela área.

E, por fim, deverá ser analisada a transformação em Unidade de Conservação de uma área de floresta nativa, situada no Sexto Distrito do Município de Vacaria, nos locais denominados Rincão do Itacolomi, Potreirinho e Rodeio do Fundo, cujos exemplares de Araucária presentes na área foram declarados de preservação permanente pelo Decreto Estadual nº 33.127/1989.

7.3. INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SEUC

A Coordenação do SEUC desenvolverá ações para conhecer e incentivar a inclusão das áreas legalmente protegidas instituídas pelos Municípios no Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Essa demanda surgiu a partir da constatação de que mais de 60 municípios possuem legislações específicas criando áreas com objetivos de conservação e proteção da natureza/paisagem em seus territórios, em especial nas categorias de manejo “Parque” e “Área de Proteção Ambiental”. Entretanto, a maioria dos municípios não buscou regularizar suas áreas protegidas junto a SEMA, no caso a adequada inclusão dessas no cadastro do SEUC, conforme previsto na Lei Estadual 11.520/2000 e no Decreto Estadual 53.037/2016.

Além do mais, foi verificado que muitas dessas áreas protegidas municipais apresentam problemas burocráticos (nomenclatura ou categoria de manejo inadequadas, legislação com dados insuficientes, ausência de procedimentos prévios a criação), fundiários (áreas não adquiridas pelo poder público) ou de abandono pela gestão municipal (ausência de profissionais designados para a gestão, de plano de manejo e/ou de Conselho Gestor). Diante disso, o Estado no intuito de cumprir com seu papel de Coordenação do SEUC e de se colocar como parceiro dos Municípios na orientação sobre

a implementação dessas áreas protegidas pretende, através do adequado cadastramento no SEUC, viabilizar a efetiva gestão dessas áreas pelos Municípios e possibilitar que estejam aptas a receber recursos oriundos de medidas compensatórias ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, provenientes das organizações públicas ou privadas e de pessoas físicas para aplicação na gestão e manutenção da Unidade de Conservação.

7.4 AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

As demais medidas de aquisição de bens e de serviços de conservação de bens móveis e imóveis, serão realizados para garantir o funcionamento das estruturas das Unidades de Conservação, na medida da capacidade da SEMA acompanhar estas execuções. Nestes casos, já existem recursos destinados nas medidas compensatórias em vigor, podendo ser necessário, eventualmente, a alteração dos Planos de Trabalho em situações de eventos imprevistos.

OBRAS E INFRAESTRUTURA EM 2018	
ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2018
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	> serviços em andamento; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	> serviços de elaboração de projetos e terraplanagem contratados; > orçamentos para reforma estão sendo elaborados; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	> Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações. > Previsão de contratação e conclusão para 2018.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	> Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; > previsão de contratação/aquisição para 2018.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	> Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços. > previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.



Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)	<ul style="list-style-type: none">> com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A..> Aguardando definição do que será construído para iniciar a contratação dos projetos;> previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.
Reforma e Construção da Sede da APA Banhado Grande	<ul style="list-style-type: none">> Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.> previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos e reforma para 2018.

**2 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS EFETIVAMENTE APLICADOS EM
2017 EM CONTRASTE COM O PLANEJAMENTO DO MESMO ANO.**

ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2017	REALIZADO EM 2017	JUSTIFICATIVA
Levantamento Fundiário Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento/concluído	Concluído	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	Em processo de contratação	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, serviço em andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	Aguardando liberação do recurso	Em processo de seleção de empresa especializada, posteriormente, será efetuada a contratação dos serviços pelo empreendedor TANAGRO S.A.	A equipe de geoprocessamento da DUC/DBio solicitou que fosse revisto o Termo de Referência do serviço, com isso o serviço não foi contratado.
Demarcação Física da REBIO São Donato	Aguardando liberação do recurso	Serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense. Serviço está andamento.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	Aquisição de 405,66 ha	Foram adquiridos 212,27 hectares com recursos dos empreendedores BAESA Energética, Serra dos Cavalinhos, São Paulo Energética, Boa Fé Energética e Autódromo Energética.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	Aquisição de 323,60 há	Aquisição de 225,44 hectares com recursos dos empreendedores PEZZI Energética, Estaleiros do Brasil, STORA ENSO, DNIT 101 e REFAP.	Os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com os empreendedores DAER e PETROBRÁS não foram assinados em 2017. Com isso, não houve recursos para efetivar o restante das aquisições. Em dezembro de 2017, foram destinados R\$ 4.188.887,87 do empreendedor TRENURB para aquisição de terras no Parque Estadual de Itapeva.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	Aquisição de 59,22 ha	Aguardando a avaliação das áreas para iniciar o processo de aquisição das áreas.	Encontrou-se dificuldade para efetuar a avaliação de todas as áreas a serem adquiridas. Já existem valores destinados para efetivar a aquisição das áreas, após a avaliação das mesmas.
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	Aquisição de 447,94 há	Não houve a assinatura da escritura, pois houve divergência com os herdeiros.	Existe recurso destinado do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense, porém existiram dificuldades para definição dos herdeiros, o que impediu a aquisição da área.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	Nenhuma previsão	Foram transferidas as áreas que estavam em nome do empreendedor CEEE, incluindo a área do hotel, totalizando 251,26 hectares.	Encontra-se em fase final a transferência de mais 215,4325 hectares em nome do empreendedor CEEE para o Estado.

ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2017	REALIZADO EM 2017	JUSTIFICATIVA
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	Em processo de seleção de empresa e posterior contratação dos serviços	Empresa contratada. Previsão de início das obras em Março de 2018, com recursos do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Aquisição da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	Aguardando assinatura da escritura	Assinatura da escritura de aquisição da sede ocorreu em Dezembro de 2017.	Foi atingida a meta estipulada para 2017.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	Em andamento. Houve um processo de contratação, que foram apresentadas propostas acima dos valores de referência para contratação.	Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações.	Não ocorreu a contratação dos serviços pela dificuldade de obtenção de orçamentos para o serviço.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	Elaboração de Projeto.	Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado para tal finalidade.	Valor está liberado pelo empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para ser executado, porém não foi definido se irá ser adquirido imóvel ou a construção de uma sede.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.
Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.. Aguardando definição para iniciar a contratação dos projetos.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Fevereiro de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.
Reforma e Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	Aguardando assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para liberação dos recursos.	Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços.	Não houve a contratação de projeto e construção dos serviços, pois o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A. foi assinado em Março de 2018. Com isso, não havia recursos liberados para iniciar o processo licitatório.

	Valor total executado de medida compensatória em 2017	Percentual executado de medida compensatória em 2017
Estação Estadual Ecológica de Aratinga	1.288.072,52	17,27%
Reserva Biológica Mato Grande	161.934,40	2,17%
Reserva Biológica Serra Geral	869,02	0,01%
Parque Estadual do Tainhas	7.629,00	0,10%
Parque Estadual Quarta Colônia	909.116,58	12,19%
Parque Estadual de Itapeva	4.191.418,68	56,18%
Parque Estadual Podocarpus	0,00	0,00%
Parque Estadual Delta do Jacuí	441.345,46	5,92%
Parque Estadual do Espinilho	0,00	0,00%
Parque Estadual Camaquã	56.510,00	0,76%
Reserva Biológica Mata Paludosa	0,00	0,00%
Reserva Biológica Maçarico	0,00	0,00%
Parque Estadual Ibitiriá	0,00	0,00%
Parque Estadual Itapuã	0,00	0,00%
Parque Estadual Espigão Alto	127.389,00	1,71%
Parque Estadual do Turvo	1.500,00	0,02%
Área de Proteção Ambiental Banhado Grande	242.378,00	3,25%
Área de Proteção Ambiental Delta do Jacuí	1.500,00	0,02%
Refúgio de Vida Silvestre Banhado Pachecos	4.989,00	0,07%
Reserva Biológica São Donato	0,00	0,00%
Reserva Biológica Ibirapuitã	0,00	0,00%
Parque Estadual Papagaio Charão	25.424,50	0,34%
Valor Total	7.460.076,16	100,00%

RUBRICA	PREVISÃO DE GASTOS EM 2018
Aquisição de Terras	R\$16.163.125,28
Elaboração de Projetos	R\$200.000,00
Imóveis	R\$379.897,00
Levantamento Fundiário/demarcação Física/Plano de Manejo/Estudos	R\$1.015.429,50
Veículos e Embarcações	R\$300.000,00
Conservação de Bens Imóveis	R\$200.000,00
Cercas	R\$50.000,00
Educação Ambiental	R\$20.000,00
Infra-estrutura/Contratação de Serviços	R\$400.000,00
TOTAL	R\$18.728.451,78

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO DE TERRAS EM 2018	
ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2018
Levantamento Fundiário do Parque Estadual do Podocarpus	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Levantamento Fundiário do Parque Estadual Camaquã	> processo de seleção de empresa especializada; > previsão de conclusão dezembro/2018.
Demarcação Física da REBIO São Donato	> serviços contratados com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > conclusão prevista para julho/2018.
Aquisição de Terras - Estação Ecológica de Aratinga	> adquirir 193,39 há com recursos dos empreendedores São Paulo Energética, Boa Fé Energética e STORA ENSO.
Aquisição de Terras - Parque Estadual de Itapeva	> adquirir 259,49 há com recursos dos empreendedores Petrobrás, DAER, Estaleiros do Brasil, Hidrelétrica Jardim e TRENSURB;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mata Paludosa	> adquirir 59,22 há com recurso do empreendedor Nidera Sementes S.A.; > Aguardando avaliação das áreas;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Serra Geral	> adquirir 447,94 hectares com recursos do empreendedor CMPC Celulose Rio Grandense; > recurso encontra-se liberado. > aquisição prevista para março de 2018.
Aquisição de Terras - Parque Estadual Quarta Colônia	> transferência de 215,4325 hectares do empreendedor CEEE/DFESA;
Aquisição de Terras - Reserva Biológica Mato Grande	> transferência de 1,903 hectares do empreendedor FIBRIA Celulose;

OBRAS E INFRAESTRUTURA EM 2018	
ATIVIDADE	PREVISÃO PARA 2018
Construção Centro de Visitantes do Parque Estadual do Espigão Alto	> serviços em andamento; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma da Sede da Reserva Biológica Mato Grande	> serviços de elaboração de projetos e terraplanagem contratados; > orçamentos para reforma estão sendo elaborados; > previsão de conclusão em 2018.
Reforma do Trapiche do Parque Estadual Delta do Jacuí	> Foram solicitados para o empreendedor novos orçamentos de referência e, posteriormente, a contratação de empresa especializada pela Lei de Licitações. > Previsão de contratação e conclusão para 2018.
Construção da Sede Reserva Biológica Ibirapuitã	> Aguardando definição de local para construção ou aquisição de imóvel a ser adquirido. Já existe recurso destinado do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; > previsão de contratação/aquisição para 2018.
Construção do Alojamento e Guaritas no Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos	> Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços. > previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.
Construção e reforma Parque Estadual do Espinilho (Elaboração de Projetos)	> com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, houve a liberação dos recursos do empreendimento Linha de Transmissão Campanha do empreendedor Eletrosul Centrais Elétricas S.A.. > Aguardando definição do que será construído para iniciar a contratação dos projetos; > previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos para 2018.
Reforma e Construção da Sede da APA Banhado Grande	> Aguardando liberação dos recursos para iniciar o processo de contratação dos serviços. > previsão de contratação dos serviços de elaboração dos projetos e reforma para 2018.